



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 20/2025

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores:

----- Ana Cristina Delgado Fernandes -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- Sónia Cristina Cardoso Fernandes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

----- O Vereador Célio Alexandre Pires Gaspar informou o Senhor Presidente da Câmara que estaria ausente na reunião de 22/09/2025, tendo solicitado a sua substituição, ao abrigo do artº 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, o que ocorreu, tendo comparecido a Senhora Vereadora Sónia Cristina Cardoso Fernandes.

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.

Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações.

----- O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária:

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação;

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia"

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.

----- 3 - Período de "A Ordem do Dia"

----- 3.1- Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Suzete Mendes Gomes Martins, familiar de trabalhadora do Município da Sertã - Proc.º 2025/150.10.701.02/20 - para aprovação;

----- 3.2 - Proposta de ratificação do despacho do Presidente que aprovou a realização de uma prova desportiva, designada por "Perícia Automóvel da Sertã", organizada por Slalom Club de Portugal - Proc.º 2025/450.10.072/22 - para ratificação;-



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{Linda Gaze}
CÂMARA MUNICIPAL^{b)}

- 3.3 - Proposta de autorização da realização na via pública da manifestação desportiva - passeio de BTT "Descida do Picoto 2025 - Proc.º2025/450.10.072/20 - para aprovação;
- 3.4 - Proposta de isenção de taxas de utilização das Piscinas Municipais Cobertas - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - APPACDM do Pinhal - Proc.º2025/300.50.201/60 - para aprovação;
- 3.5 - Proposta de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Desportivo Libânio Vaz Serra pela equipa feminina de Futsal do Grupo Desportivo Vitória de Sernache - época desportiva de 2025-26 - Proc.º2025/300.50.201/63 - para aprovação;
- 3.6 - Proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara que autorizou o apoio à Filarmónica União Sertaginense - Proc.º2025/850.10.002.01/28 - para aprovação;
- 3.7 - Proposta de isenção de taxas de utilização das Piscinas Municipais Cobertas - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã - Jardim de Infância - O Pinheirinho - e CATL - Proc.º2025/300.50.201/61 - para aprovação;
- 3.8 - Proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara que autorizou o apoio à Liga Portuguesa Contra o Cancro - Proc.º2025/850.10.003.01/5 - para ratificação;
- 3.9 - Proposta de apoio à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Sertã no âmbito da Peregrinação do Jubileu das Catequistas a Roma - Proc.º 2025/850.10.003.01/59 - para aprovação;
- 3.10 - Proposta de atribuição de subsídios no âmbito de Ação Social Escolar - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2025/2026 - Proc.º 2025/650.10.100/110 - para aprovação;
- 3.11 - Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Sertã - Proc.º 2025/100.10.400/3 - para aprovação;
- 3.12 - Proposta de Projeto de Regulamento Municipal de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Sertã - Proc.º 2025/100.10.400/2 - para aprovação;
- 3.13 - Proposta de resolução do contrato de compra e venda do lote n.º 58 e consequente reversão do lote de terreno- Proc.º2019/850.10.002.01/86 - para aprovação;"
- 3.14 - Proposta de revogação da deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 15 - Proc.º2025/850.10.002.01/100 -



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

para aprovação; -----

----- 3.15 - Proposta de revogação da deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 42 - Proc.º 2017/850.10.002/33 - para aprovação; -----

----- 3.16 - Proposta de resolução do contrato de compra e venda do lote n.º 8 e consequente reversão do lote de terreno - Proc.º 2016/850.10.003/4 - para aprovação; --

----- 3.17 - Proposta de apoio à Associação Recreio e Cultura do Troviscaínho - ARCOPINHO - Proc.º 2025/850.10.003.01/60 - para aprovação; -----

----- 3.18 - Proposta de apoio à Fabrica de Igreja Paroquial da Freguesia de Cernache do Bonjardim - Proc.º 2025/850.10.003.01/57 - para aprovação; -----

----- 3.19 - Proposta de apoio à Fabrica de Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida - Proc.º 2025/850.10.003.01/56 - para aprovação; -----

----- 3.20 - Proposta de apoio à Associação do Vilar da Carga - Proc.º 2025/850.10.003.01/54 - para aprovação; -----

----- 3.21 - Proposta de apoio à Fabrica de Igreja Paroquial da Freguesia do Carvalhal - Capelania do Viseu Fundeiro - Proc.º 2025/850.10.003.01/47 - para aprovação; -----

----- 3.22 - Proposta de apoio à Associação Nossa Senhora da Penha de França - Proc.º 2025/850.10.003.01/57 - para aprovação; -----

----- 3.23 - Proposta de apoio à Associação Caça e Pesca da Sertã - Proc.º 2025/850.10.003.01/55- para aprovação; -----

----- 3.24 - Proposta de apoio à Associação Juvenil e Recreativa do Sipote - Proc.º 2025/850.10.003.01/42 - para aprovação; -----

----- 3.25 - Proposta de apoio ao Agrupamento de Escolas da Sertã - Proc.º 2024/850.10.003.01/13 - para aprovação; -----

----- 3.26 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores de Santa Rita - Castelo - 2025 - Proc.º 2025/150.10.500/28 - para aprovação; -----

----- 3.27 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores do Marmeiro - 2025 - Proc.º 2025/150.10.500/29 - para aprovação; -----

----- 3.28 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores de Pedrogão Pequeno - 2025 - Proc.º 2025/150.10.500/30 - para aprovação; -----

----- 3.29 - Proposta de Protocolo de Colaboração com o Grupo Desportivo São Domingos/Secção de Caça- 2025 - Proc.º 2025/150.10.500/31 - para aprovação; -----

----- 3.30 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caça e Pesca da Sertã - 2025 - Proc.º 2025/150.10.500/32 - para aprovação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^L
CÂMARA MUNICIPAL

Luis Gómez *A*

- 3.31 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores da Freguesia do Troviscal - 2025 - Proc.º2025/150.10.500/33 - para aprovação; -----
----- 3.32 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores da Zona do Pinhal - 2025 - Proc.º2025/150.10.500/26 - para aprovação; -----
----- 3.33 - Proposta de atribuição de lote n.º 53 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Solproficerta, Lda" - Proc.º2017/850.10.002/89 - para aprovação; -----
----- 3.34 - Proposta de atribuição de lote n.º 70 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Palser - Bioenergia e Paletes, Lda" - Proc.º2020/850.10.002.01/90 - para aprovação; -----
----- 3.35 - Proposta de atribuição de lote n.º 52 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Salgados Premium Sr, Lda" - Proc.º2023/850.10.002.01/113- par aprovação; -----
----- 3.36 - Proposta de atribuição dos lotes n.º 57 e 58 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Prosertã - Projectos e Construções, Lda" - Proc.º 2025/850.10.002.01/89- para aprovação; -----
----- 3.37 - Proposta de atribuição do lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Auto Acessórios das Beiras, Lda"- Proc.º2025/850.10.002.01/107 - para aprovação; -----
----- 3.38- Proposta de atribuição de comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã - Ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários - Proc.º2025/850.10.002.01/95 - para aprovação; -----
----- 3.39 - Proposta de minuta de Contrato-Promessa de Constituição de Direito de Superfície sobre parcela a integrar o domínio privado municipal no âmbito da alteração ao Loteamento n.º 1/2005 a celebrar com LIDL & COMPANHIA - Proc.º2025/300.50.200/1 - para aprovação; -----
----- 3.40 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à APPACDM da Sertã para comparticipação do projeto de arquitetura das novas instalações – Proc.º 2025/150.10.500/16 – para aprovação; -----
----- 4 - Intervenção do Público -----
----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação; -----
Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 05-09-2025 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----
Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade dos membros com direito a voto e assinada nos termos da lei. Não votou a Senhora Vereadora Cristina Alexandra dos Reis Nunes porque não esteve presente na reunião.-----
----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia" -----
----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

José Carlos Fernandes

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município.** -----

O Senhor Presidente questionou se algum dos Senhores Vereadores pretende intervir neste ponto. Acedeu o Senhor Vereador José Carlos Fernandes, cumprimentou todos os presentes, apresentou a seguinte nota, decorreu o Dia do Idoso, é sempre um dia importante, todos devemos reconhecer principalmente para os menos jovens, é sempre um momento de convívio. Salientou que na sua opinião e tendo em conta as orientações da Comissão Nacional de Eleições, considera que este evento devia ter ocorrido no apόs eleições e nόo antes das eleições, ou seja, devia ter sido adiado e nόo antecipado, dado que o Dia do Idoso é no dia 2 de outubro, no período de campanha eleitoral. Também as notícias dos eventos nas Redes Sociais do município, elas nόo deviam ocorrer nesta altura.

O Senhor Presidente esclareceu que a ideia de anteciparmos o evento de uma forma significativa, foi fazer mesmo, com que o mesmo nόo coincidisse com a Campanha eleitoral. Salientou que neste momento a Câmara Municipal nόo está impedida de praticar quaisquer atos. O Dia do Idoso é um evento que faz parte dos eventos habituais do Município da Sertã. Não fazer o evento também nόo era o mais justo. -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"** -----

----- **3.1- Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento da Senhora Maria Suzete Mendes Gomes Martins, familiar de trabalhadora do Município da Sertã - Proc.^º 2025/150.10.701.02/20 - para aprovação;** -----

----- **Proposta n.^º255/2025** -----

Considerando que:-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento da Senhora Maria Suzete Mendes Gomes Martins, māe da Senhora Elisabete Gomes Martins Cardoso, trabalhadora da Câmara Municipal da Sertã. -----

Decerto, que nόo sāo palavras que os familiares mais ansiavam, mas sāo as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento. -----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências. -----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Voto de Pesar, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

Luis Jr 

----- 3.2 1º Proposta de ratificação do despacho do Presidente que aprovou a realização de uma prova desportiva, designada por "Perícia Automóvel da Sertã", organizada por Slalom Club de Portugal - Proc.º 2025/450.10.072/22 - para ratificação;-----

----- Proposta n.º256/2025 -----

Considerando que:-----

Solicitou o Slalom Club de Portugal, com sede em Rua da Cordoaria, nº 5 1.º Esq., 2845-054 Amora, contribuinte 505026058, o licenciamento para a realização de uma prova desportiva para automóveis;

Trata-se de uma prova desportiva de automóveis, que ocorreu no dia 14 de setembro de 2025, com início às 14:00 horas e término às 18:00 horas, na Alameda da Carvalha – Sertã;-----

A atividade proposta vem de encontro com a prossecução do interesse público, nomeadamente ao nível desportivo, económico e turístico;-----

Estabelece o artigo 8º do decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março que tratando-se de uma atividade de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, realizadas total ou parcialmente na via pública, a competência para a sua autorização é da câmara municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, ao abrigo da alínea f), do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro na sua atual redação; -----

Foi emitido parecer favorável por parte do Chefe de Divisão das Obras Municipais relativamente à realização desta atividade na via pública;-----

Conforme estabelecido no nº3, do artigo nº 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do nº3, do art.º 35.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, ratificar o despacho de 10 de setembro do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou a realização na via pública da prova desportiva de automóveis, designada por " Perícia Automóvel da Sertã"-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho de 10 de setembro do Presidente da Câmara Municipal, que autorizou a realização na via pública da



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Rui Faz 

prova desportiva de automóveis, designada por “ Perícia Automóvel da Sertã”, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.3 - Proposta de autorização da realização na via pública da manifestação desportiva - passeio de BTT "Descida do Picoto 2025 - Proc.º2025/450.10.072/20 - para aprovação;**-----

----- **Proposta n.º257/2025** -----

Considerando que:-----

A Associação Selinda BTT, com sede em Rua da Beira Baixa - Sertã, freguesia e concelho da Sertã, vem solicitar o licenciamento para a realização de uma manifestação desportiva para passeio de bicicletas (BTT); -----

Foi elaborada a informação interna n.º23876 de 04/09/2025 (processo 2025/450.10.072/ 20), que se dá aqui como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;-----

Trata-se de uma manifestação desportiva de ciclismo (BTT) que ocorrerá no dia 05 de outubro de 2025, com início às 07:00 horas e términos às 16:00 horas, na Alameda da Carvalha – Sertã;-----

A atividade proposta vem de encontro com a prossecução do interesse público, nomeadamente ao nível social, cultural, económico e turístico;-----

Estabelece o artigo 8º do decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março que tratando-se de uma atividade de caráter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, realizadas total ou parcialmente na via pública, a competência para a sua autorização é da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo; -----

Foi emitido parecer favorável por parte do Chefe de Divisão das Obras Municipais relativamente à realização desta atividade na via pública.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo da alínea f), do nº 2, do artigo 23º, da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com o art.º 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, autorizar a realização na via pública da manifestação desportiva para bicicletas (BTT), designada por “Descida do Picoto 2025”, requerida e organizada pela Associação Selinda BTT – Sertã.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a realização na via pública da manifestação desportiva para bicicletas (BTT), designada por “Descida do Picoto 2025”, requerida e organizada pela Associação Selinda BTT – Sertã, nos termos da presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{LH}
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed next to the municipal name.

----- 3.4 - Proposta de isenção de taxas de utilização das Piscinas Municipais Cobertas - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - APPACDM do Pinhal - Proc.º2025/300.50.201/60 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º258/2025 -----

Considerando que:

Deu entrada nos serviços municipais, um pedido da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - APPACDM do Pinhal sob o n.º 16787, de 04/09/2025, que deu origem à informação interna nº24626, de 12/09/2025, da Divisão de Cultura Desporto e Turismo - processo n.º 2025/300.50.201/60, a solicitar a cedência gratuita das Piscinas Municipais Cobertas para os seus utentes durante o ano letivo 2025/2026, às quintas feiras das 11:05h às 12:40h, cujo conteúdo se dá aqui, como integralmente reproduzido;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual - ..."Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...);"

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere autorizar a isenção de taxas de utilização das Piscinas Municipais Cobertas à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - APPACDM do Pinhal durante o ano letivo 2025/2026.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto aprovar a isenção de taxas de utilização das Piscinas Municipais Cobertas à Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental - APPACDM do Pinhal durante o ano letivo 2025/2026, nos termos da presente proposta. Não votaram as Senhoras vereadoras Ana Cristina Delgado Fernandes e Cristina Alexandra dos Reis Nunes dado que fazem parte dos Órgãos Sociais da Instituição.

----- 3.5 - Proposta de isenção de taxas de utilização do Pavilhão Desportivo Libânio Vaz Serra pela equipa feminina de Futsal do Grupo Desportivo Vitória de Sernache - época desportiva de 2025-26 - Proc.º2025/300.50.201/63 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º259/2025 -----

Considerando que:

Deu entrada nos serviços municipais, um pedido do Grupo Desportivo Vitória de Sernache sob o n.º 17088, 09/09/2025, que deu origem à informação interna n.º 24588, de 12/09/2025 da Divisão de Cultura Desporto e Turismo - processo n.º 2025/300.50.201/63, a solicitar a cedência gratuita do Pavilhão Desportivo Libânio Vaz Serra, para a equipa feminina de Futsal do Grupo Desportivo Vitória de Sernache, para a época desportiva de 2025/2026, aos



MUNICÍPIO DE SERTÃ^l
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

sábados no período da tarde (jogos), terças, quintas e sextas-feiras entre as 19:00h e as 21:00h (treinos), cujo conteúdo se dá aqui, como integralmente reproduzido;----- Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual - ..."Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...);" ----- Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:----- A Câmara Municipal delibere autorizar a isenção de taxas de utilização do Pavilhão Desportivo Libânio Vaz Serra pela equipa feminina de Futsal do Grupo Desportivo Vitória de Sernache - época desportiva de 2025-2026.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas de utilização do Pavilhão Desportivo Libânio Vaz Serra pela equipa feminina de Futsal do Grupo Desportivo Vitória de Sernache - época desportiva de 2025-2026, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.6 - Proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara que autorizou o apoio à Filarmónica União Sertaginense - Proc.º2025/850.10.002.01/28 - para aprovação;-----

----- **Proposta n.º260/2025** -----

Considerando que:-----

Foi aprovado em reunião de Câmara Municipal, no dia 08/08/2025, o transporte, via viatura municipal que assegurava o regresso da Banda Filarmónica União Sertaginense, do intercâmbio de Bandas, no dia 15/09/2025, a partir do Aeroporto de Lisboa até à Sertã.----- Ocorreu uma avaria na viatura municipal, e houve necessidade de recorrer a contratação externa para efetuar o serviço.-----

A competência da Câmara Municipal, prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual) - Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...);----- Conforme estabelecido no n.º3, do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o apoio à Filarmónica União Sertaginense no montante de 799,50€



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

Lúcia Ferreira

2

(setecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), consubstanciado na cedência do referido transporte.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o apoio à Filarmónica União Sertaginense no montante de 799,50€ (setecentos e noventa e nove euros e cinquenta cêntimos), consubstanciado na cedência do referido transporte, nos termos da presente proposta.

----- 3.7 - Proposta de isenção de taxas de utilização das Piscinas Municipais Cobertas - Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã - Jardim de Infância - O Pinheirinho - e CATL - Proc.º2025/300.50.201/61 - para aprovação;

----- Proposta n.º261/2025 -----

Considerando que:

Deu entrada nos serviços municipais, um pedido da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã, sob o n.º 17056, processo n.º 2025/300.50.201/61, o qual deu origem à informação interna nº 24554 de 11 de setembro, cujo conteúdo se dá aqui, como integralmente reproduzido, a solicitar a cedência gratuita das Piscinas Municipais Cobertas para os alunos do Jardim de Infância “O Pinheirinho” e do CATL frequentarem aulas de natação, durante o ano letivo 2025/2026 nos seguintes horários:

- a) segundas-feiras, das 15:30 às 16:15h;
- b) terças-feiras das 11:05 às 11:50h;
- c) quartas-feiras das 10h às 10:45h, 10:50h às 11:35h e das 15:30 às 16:15h;
- d) e quintas feiras das 11:15 às 12:00h;

Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual - ..”Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...);”-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere, aprovar a isenção de taxas de utilização das Piscinas Municipais Cobertas à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã para os alunos do Jardim de Infância “o Pinheirinho” e do CATL durante o ano letivo 2025/2026 nos seguintes horários: a) segundas-feiras, das 15:30 às 16:15h; b) terças-feiras das 11:05 às 11:50h; c) quartas-feiras das 10h às 10:45h, 10:50h às 11:35h e das 15:30 às 16:15h; d) e quintas-feiras das 11:15 às 12:00h.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas de utilização das Piscinas Municipais Cobertas à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia da Sertã para os alunos do Jardim de Infância “O Pinheirinho” e do CATL durante o ano letivo



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Gómez", is placed here.

2025/2026 nos seguintes horários: a) segundas-feiras, das 15:30 às 16:15h; b) terças-feiras das 11:05 às 11:50h; c) quartas-feiras das 10h às 10:45h, 10:50h às 11:35h e das 15:30 às 16:15h; d) e quintas-feiras das 11:15 às 12:00h, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.8 - **Proposta de ratificação do despacho do Presidente da Câmara que autorizou o apoio à Liga Portuguesa Contra o Cancro - Proc.º2025/850.10.003.01/5 - para ratificação;** -----

----- Proposta n.º262/2025 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 26 de agosto de 2025, um pedido de transporte do Grupo de Voluntários da Liga Portuguesa Contra o Cancro, ao qual foi atribuído o registo de entrada n.º16238, processo n.º2025/850.10.003.01/5, que deu origem à informação interna nº24301 de 09/09/2024 que se dá aqui como integralmente reproduzida;-----

Solicitam a cedência de transporte para o dia 13 de setembro de 2025, para a participação no XVII Encontro de Voluntariado em Oncologia, em Mêda. -----

Verifica-se a indisponibilidade dos recursos próprios do Município para realizar o referido transporte. Teve que se recorrer à contratação externa. -----

O custo previsto com esta cedência de transporte totaliza o montante de 780,00€ (setecentos e oitenta euros). -----

A atribuição deste apoio é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - "(...), e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças". -----

Conforme estabelecido no n.º3, do artigo n.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, que em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, que aprovou o pedido de cedência de transporte à Liga Portuguesa Contra o Cancro, para o dia 13 de setembro de 2025, para a deslocação dos voluntários no XVII Encontro de Voluntariado em Oncologia, em Mêda. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o pedido de cedência de transporte à Liga Portuguesa Contra o Cancro, para o dia 13 de setembro de 2025, para a deslocação dos voluntários no XVII Encontro de Voluntariado em Oncologia, em Mêda, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.9 - Proposta de apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Sertã no âmbito da Peregrinação do Jubileu das Catequistas a Roma -Proc.^º 2025/850.10.003.01/59 - para aprovação; -----

----- Proposta n.^º263/2025 -----

Considerando que:-----

O pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Sertã, que deu entrada com n.^º 17505, de 16 de setembro de 2025, deu origem ao despacho do Senhor Presidente, de 16/09/2025; -----

Pretende aquela entidade que as 13 catequistas da Paróquia da Sertã participem na Peregrinação Jubilar que acolherá em Roma as Catequistas de todo o mundo nos dias 26 a 29 de setembro de 2025, pelo que requer um apoio financeiro do Município da Sertã, para fazer face às despesas com a deslocação, estadia e inscrição no Jubileu. -----

A atribuição deste apoio é competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - "(...), e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Sertã, até ao montante até 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), que se encontra devidamente cabimentado, para apoio às despesas com a deslocação, estadia e inscrição no Jubileu, das 13 catequistas, que irá decorrer em Roma, nos dias 26 a 29 de setembro, mediante a apresentação dos comprovativos das respetivas despesas. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Sertã, até ao montante até 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), para apoio às despesas com a deslocação, estadia e inscrição no Jubileu, das 13 catequistas, que irá decorrer em Roma, nos dias 26 a 29 de setembro, mediante a apresentação dos comprovativos das respetivas despesas, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

----- 3.10 - Proposta de atribuição de subsídios no âmbito de Ação Social Escolar - Ação Social Escolar - Ano Letivo 2025/2026 - Proc.^º 2025/650.10.100/110 - para aprovação; -----

----- Proposta n.^º264/2025 -----

Considerando que: -----

O teor da Informação Técnica n.^º 24860 de 16/09/2025 e respetivos 14 anexos, emitida pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sertã, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

Compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o disposto na alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ambos na sua redação atual; -----

Até à presente data, não foi emitido Despacho para o ano letivo 2025/2026, pelo que os pressupostos considerados estão sujeitos a eventuais retificações; -----

A ação social escolar abrange os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, às crianças e alunos do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, do Agrupamento de Escolas da Sertã; -----

Tem sido prática do Município da Sertã apoiar as crianças que frequentam a educação pré-escolar nos mesmos -----

Neste âmbito, são isentas do pagamento das refeições escolares ou comparticipadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar para o ano letivo 2025/2026, os pedidos constantes das 14 (catorze) listagens nominais dos alunos do ensino Pré-escolar, 1º, 2º , 3º , 4º , 5º , 6º , 7º , 8º , 9º , 10º , 11º e 12º ano, que se juntam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar para o ano letivo 2025/2026, os pedidos constantes das 14 (catorze) listagens nominais dos alunos do ensino



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

Ricardo

Pré-escolar, 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º, 10.º, 11.º e 12.º ano, que se juntam em anexo à presente proposta e dela fazem parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%, nos termos da presente proposta.

----- 3.11 - Proposta de início do procedimento de elaboração do Regulamento para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Sertã - Proc.º 2025/100.10.400/3 - para aprovação;

----- Proposta n.º265/2025 -----

Considerando que:

O Município da Sertã consciente das dificuldades de captação de médicos para exercerem no Centro de Saúde da Sertã, no interior do país, não poupa esforços para tentar inverter essa realidade no concelho e proporcionar a quem cá vive, mais e melhores cuidados de saúde;

O Município da Sertã reconhece que é essencial que cada cidadão tenha acesso a um médico de família, e de uma forma global, à prestação de cuidados de saúde básicos;

O acesso à saúde é um direito universal, consagrado na Constituição da República Portuguesa e determinante na qualidade de vida individual e coletiva, influenciador direto do desenvolvimento social e económico;

A falta de oferta de médicos de família em quantidade proporcional ao elevado número de utentes inscritos, é um grave problema para toda a população do Concelho da Sertã, sendo urgente desencadear a cabal implementação de medidas de incentivo à fixação de médicos de medicina geral e familiar que optem por prestar esse serviço no concelho da Sertã, o que constitui um manifesto interesse público;

As autarquias locais dispõem de atribuições previstas no artigo 2.º, na alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações na área da Saúde, o Município de Sertã tem vindo a ter esta problemática em bastante consideração, demonstrando total disponibilidade para contribuir para a sua resolução, garantindo, assim, o direito fundamental de acesso a cuidados dignos de saúde, com repercussão direta na melhoria da qualidade de vida de toda a população do Concelho;

No que concerne à futura ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas, exigida pelo artigo 99.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, desde já se refere que os benefícios



MUNICÍPIO DE SERTÃ^A
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Ricardo A." or similar, is placed next to the title.

decorrentes da execução do Regulamento certamente serão claramente superiores aos custos que lhe estão associados, estando em causa, designadamente, a promoção e salvaguarda dos interesses da população abrangida, assim se cumprindo as atribuições que estão cometidas ao Município; -----

Estes incentivos devem ser plasmados em Regulamento Municipal, assim como as condições de acesso aos mesmos, em cumprimento dos princípios da legalidade, transparência e boa administração; -----

Em concordância com o n.º1, do art.º 98.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 4/2005, de 07 de janeiro, na sua atual redação, o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e apresentação de contributos para a elaboração do regulamento. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º1, do art.º 98.º, conjugado com o art.º 55.º, ambos do CPA e no âmbito da competência prevista na alínea K), do n.º1, do art.º 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar: -----

a) Dar início ao procedimento de elaboração do “Regulamento para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Sertã” -----

b) Que a constituição como interessado no procedimento poderá ser realizada mediante requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, para o endereço: Largo do Município, nº 14 – 6100-738 Sertã, ou por mensagem para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-serta.pt, indicando em ambos os casos no assunto ‘Constituição como Interessado – Elaboração do “Regulamento para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Sertã” e, na mensagem, o nome do interessado e endereço de correio eletrónico, bem como a manifestação expressa de consentimento, para este ser utilizado para os efeitos de notificações no procedimento. -----

c) Que a constituição como interessados, seja requerida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento, no sítio do Município na Internet, e a apresentação de contributos efetuada, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da mesma data. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta: -----

a) Dar início ao procedimento de elaboração do “Regulamento para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Sertã” -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

- b) Que a constituição como interessado no procedimento poderá ser realizada mediante requerimento a dirigir ao Presidente da Câmara, para o endereço: Largo do Município, nº 14 – 6100-738 Sertã, ou por mensagem para o endereço de correio eletrónico: geral@cm-serta.pt, indicando em ambos os casos no assunto ‘Constituição como Interessado – Elaboração do “Regulamento para Atribuição de Incentivos à Fixação de Médicos de Medicina Geral e Familiar no Concelho de Sertã” e, na mensagem, o nome do interessado e endereço de correio eletrónico, bem como a manifestação expressa de consentimento, para este ser utilizado para os efeitos de notificações no procedimento. -----
- c) Que a constituição como interessados, seja requerida no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da publicitação do início do procedimento, no sítio do Município na Internet, e a apresentação de contributos efetuada, no prazo máximo de 15 dias úteis, a contar da mesma data. -----

----- **3.12 - Proposta de Projeto de Regulamento Municipal de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Sertã - Proc.^o 2025/100.10.400/2 - para provação;**-----

----- **Proposta n.^o266/2025** -----

Considerando que:-----

Os Bombeiros Voluntários, integrados nas Associações Humanitárias do concelho da Sertã prestam um serviço insubstituível às populações, nas suas diversas respostas: combate a incêndios tecnológicos, urbanos e rurais, acidentes rodoviários, emergência pré-hospitalar, garantindo a proteção e socorro de pessoas e bens; -----

O papel desempenhado pelos bombeiros voluntários ao serviço da comunidade, revela altruísmo e respeito pela vida humana, muitas vezes com sacrifício pessoal e familiar; -----

O Município da Sertã pretende reconhecer e dignificar o voluntariado destes homens e mulheres, através de benefícios sociais como fatores de discriminação positiva, pelo esforço e dedicação a tão nobre causa, incentivando a sua permanência nas respetivas corporações, bem como simultaneamente promover a adesão de novos voluntários; -----

Estes benefícios sociais devem ser plasmados em Regulamento Municipal, assim como as condições de acesso aos mesmos; -----

As autarquias locais dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, conforme disposto na alínea j), do nº 2, do art.^o 23º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; ----

Com base na deliberação da reunião da Câmara Municipal, de 27 de junho de 2025, foi aprovado o início do procedimento de elaboração do Regulamento Municipal de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Sertã, para efeitos de participação procedural de eventuais interessados, em cumprimento do previsto no n.^o 1, do artigo



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

98.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (CPA); -----

O período de participação dos eventuais interessados foi publicitado através do Edital n.º 60/2025, sem que fossem apresentadas sugestões ou contributos para a elaboração do projeto de Regulamento; -----

Inexistindo interessados não se verificou a respetiva audição, nos termos do artigo 100.º do CPA; -----

Em anexo à presente proposta, é apresentado o Projeto de Regulamento Municipal de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Sertã. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que, a Câmara Municipal delibere: -----

----- a) Aprovar o projeto de Regulamento Municipal de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Sertã, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; -----

----- b) Submeter o referido projeto de regulamento a consulta pública, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, na medida em que não houve constituição de interessados e a matéria do regulamento o justifica. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto aprovar, nos termos da presente proposta: -----

----- a) o projeto de Regulamento Municipal de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho da Sertã, nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugado com a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º e a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; ---

----- b) Submeter o referido projeto de regulamento a consulta pública, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 101.º do CPA, na medida em que não houve constituição de interessados e a matéria do regulamento o justifica. Não votaram os Senhores Vereadores José Carlos Sousa Fernandes e António Antunes Xavier dado que pertencem aos Órgãos Sociais da Instituição. -----

----- **3.13 - Proposta de resolução do contrato de compra e venda do lote n.º 58 e consequente reversão do lote de terreno- Proc.º2019/850.10.002.01/86 - para aprovação;** -----

----- **Proposta n.º267/2025** -----

Considerando que: -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Clerk or another official, is placed here.

O incumprimento dos prazos de licenciamento, construção e início de laboração, previstos no Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, constitui causa de resolução do contrato de compra e venda de lotes, de acordo com a alínea b), do artigo 26º, do RVALZICS, e, consequentemente, tem por efeito a reversão do lote de terreno à posse e titularidade da Câmara Municipal; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a 22 de agosto de 2025, aprovar o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 58 da Zona Industrial da Sertã e conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis, para o proprietário do lote, se pronunciar em sede de audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; -----

O Sr. Jorge Miguel Farinha Ribeiro, proprietário do Lote n.º 58, através da Entrada n.º 16457, de 29/08/2025, efetuou a sua pronúncia, informando que pretendia aceitar a reversão do mencionado lote. -----

De acordo com o n.º 4, do artigo 26º, do RVALZICS, “A resolução do contrato de compra e venda opera-se, pela comunicação, por escrito, da Câmara Municipal ao adquirente, devendo este, no prazo de 15 dias a contar da notificação de tal comunicação, dirigir-se aos serviços competentes para instruir e acordar os prazos da escritura de reversão”. -----

A devolução do valor a entregar ao possuidor falso, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo e diploma, corresponde ao reembolso da receita arrecadada no montante total de 7.755,00€ (sete mil, setecentos e cinquenta e cinco euros). -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a resolução e reversão do Lote n.º 58 da Zona Industrial da Sertã, nos termos e condições previstas no artigo 26º, do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, notificando, por escrito, a empresa “Jorge Manuel Martins Alves, Unipessoal, Lda”, ao abrigo do n.º 4, daquele artigo e diploma, para no prazo de 15 dias a contar da respetiva notificação, dirigir-se aos serviços competentes para instruir e acordar os prazos da escritura de reversão do Lote n.º 58. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a resolução e reversão do Lote n.º 58 da Zona Industrial da Sertã, nos termos e condições previstas no artigo 26º, do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, notificando, por escrito, a empresa “Jorge Manuel Martins Alves, Unipessoal, Lda”, ao abrigo do n.º 4, daquele artigo e diploma, para no prazo de 15 dias a



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fernando Gómez" or a similar name.

MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

contar da respetiva notificação, dirigir-se aos serviços competentes para instruir e acordar os prazos da escritura de reversão do Lote n.º 58, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.14 - Proposta de revogação da deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 15 - Proc.º 2025/850.10.002.01/100 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º 268/2025 -----

Considerando que: -----

O incumprimento dos prazos de licenciamento, construção e início de laboração, previstos no Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, constitui causa de resolução do contrato de compra e venda de lotes, de acordo com a alínea b), do artigo 26º, do RVALZICS, e, consequentemente, tem por efeito a reversão do lote de terreno à posse e titularidade da Câmara Municipal; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a 22 de agosto de 2025, aprovar o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 15 da Zona Industrial da Sertã e conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis, para o proprietário do lote, se pronunciar em sede de audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; -----

A empresa “Indústria de Caixilharia de Alumínios de Farinha, Lopes & Marçal, Lda”, proprietária do Lote n.º 15, através da Entrada n.º 17009, de 08/09/2025, efetuou a sua pronúncia, informando que o não cumprimento dos prazos de licenciamento, construção e início de laboração, previstos no RVALZICS, se deveu a “constrangimentos económicos” e a “circunstâncias de mercado” que os obrigou a reajustar o objetivo inicial de expansão; -----

Nos termos da pronúncia apresentada, a mencionada empresa invoca que “foram desenvolvidas diversas ações que demonstram, de forma inequívoca, o compromisso com a concretização do projeto de construção do pavilhão industrial, apesar dos constrangimentos económicos e conjunturais ocorridos”, tendo a 18 de julho de 2025 apresentado, junto dos serviços municipais, comunicação prévia para a edificação de um pavilhão; -----

Em face da pronúncia apresentada pela empresa, em sede de audiência prévia, e uma vez que nela se evidencia o comprometimento do adquirente em garantir a realização do projeto de investimento, num curto prazo, nomeadamente, tendo recentemente iniciado o processo de comunicação prévia inerente à criação de uma nova unidade industrial, responsável pela expansão da sua atividade económica, impõe-se a revogação da deliberação de aprovação do início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 15; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL



O lote n.º 15 deve manter-se na posse e titularidade da empresa “Indústria de Caixilharia de Alumínios de Farinha, Lopes & Marçal, Lda”, aguardando-se o decurso dos trâmites inerentes ao procedimento urbanístico já iniciado, o qual culminará com a conclusão da obra e emissão da respetiva licença de utilização;

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere revogar a deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 15 da Zona Industrial da Sertã, nos termos do n.º 1, do artigo 165º, conjugado com os artigos 169º e 170º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, notificando a entidade “Indústria de Caixilharia de Alumínios de Farinha, Lopes & Marçal, Lda” da manutenção da sua obrigação de conclusão da obra e pedido de emissão da respetiva licença de utilização, após o decurso dos trâmites inerentes ao procedimento urbanístico iniciado.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar a deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 15 da Zona Industrial da Sertã, nos termos do n.º 1, do artigo 165º, conjugado com os artigos 169º e 170º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, notificando a entidade “Indústria de Caixilharia de Alumínios de Farinha, Lopes & Marçal, Lda” da manutenção da sua obrigação de conclusão da obra e pedido de emissão da respetiva licença de utilização, após o decurso dos trâmites inerentes ao procedimento urbanístico iniciado, nos termos da presente proposta.

----- 3.15 - Proposta de revogação da deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 42 - Proc.º 2017/850.10.002/33 - para aprovação;

----- Proposta n.º269/2025 -----

Considerando que:

O incumprimento dos prazos de licenciamento, construção e início de laboração, previstos no Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, constitui causa de resolução do contrato de compra e venda de lotes, de acordo com a alínea b), do artigo 26º, do RVALZICS, e, consequentemente, tem por efeito a reversão do lote de terreno à posse e titularidade da Câmara Municipal;

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a 22 de agosto de 2025, aprovar o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 42 da Zona Industrial da Sertã e conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis, para o proprietário do lote, se pronunciar em sede



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "P. S. M." followed by a stylized surname.

de audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; -----

A empresa “Albitrónica, Lda”, proprietária do Lote n.º 42, através da Entrada n.º 17090, de 09/09/2025, e devidamente representada pelo seu mandatário, efetuou a sua pronúncia, informando que o não cumprimento dos prazos a que estava legalmente obrigada se deve a facto que não lhe é imputável, uma vez que a “sociedade que levou a cabo a empreitada de construção, não executou a mesma nos termos contratados e de acordo com a legis artis da construção”, o que obrigou a empresa a intentar uma ação contra a mencionada sociedade, a correr termos no Tribunal Judicial da Comarca de Castelo Branco. -----

A empresa “Albitrónica, Lda” informou ainda que a obra em questão se encontra “em fase de conclusão”, estando pela motivação exposta “impossibilitada de requerer a licença de utilização”. -----

Em face da pronúncia apresentada pela empresa, em sede de audiência prévia, e uma vez que o não cumprimento dos prazos de licenciamento, construção e início de laboração, previstos no RVALZICS, se deve a facto não imputável ao adquirente, propõe-se a revogação da deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 42, mantendo-se o mesmo na posse e titularidade da empresa “Albitrónica, Lda”;----

O lote n.º 42 deve manter-se na posse e titularidade da empresa “Albitrónica, Lda”, aguardando-se a conclusão da obra e emissão da respetiva licença de utilização, após o trânsito em julgado da sentença que coloque fim ao diferendo em causa; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere revogar a deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 42 da Zona Industrial da Sertã, nos termos do n.º 1, do artigo 165º, conjugado com os artigos 169º e 170º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, notificando a entidade “Albitrónica, Lda” da manutenção da sua obrigação de conclusão da obra e pedido de emissão da respetiva licença de utilização, logo após o trânsito em julgado da sentença que coloque fim ao diferendo em causa. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade revogar a deliberação que aprovou o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 42 da Zona Industrial da Sertã, nos termos do n.º 1, do artigo 165º, conjugado com os artigos 169º e 170º, do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, notificando a entidade “Albitrónica, Lda” da manutenção da sua obrigação de conclusão da obra e pedido de emissão da respetiva licença de utilização,



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL



logo após o trânsito em julgado da sentença que coloque fim ao diferendo em causa, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.16 - Proposta de resolução do contrato de compra e venda do lote n.º 8 e consequente reversão do lote de terreno - Proc.º2016/850.10.003/4 - para aprovação;** -----

----- **Proposta n.º270/2025** -----

Considerando que:-----

O incumprimento dos prazos de licenciamento, construção e início de laboração, previstos no Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, constitui causa de resolução do contrato de compra e venda de lotes, de acordo com a alínea b), do artigo 26º, do RVALZICS, e, consequentemente, tem por efeito a reversão do lote de terreno à posse e titularidade da Câmara Municipal; -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a 22 de agosto de 2025, aprovar o início do procedimento de resolução e reversão do Lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã e conceder um prazo de 10 (dez) dias úteis, para o proprietário do lote, se pronunciar em sede de audiência prévia dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação; -----

A empresa “Jorge Manuel Martins Alves, Unipessoal, Lda”, proprietária do Lote n.º 8, não se pronunciou em sede de audiência prévia dos interessados; -----

De acordo com o n.º 4, do artigo 26º, do RVALZICS, “A resolução do contrato de compra e venda opera-se, pela comunicação, por escrito, da Câmara Municipal ao adquirente, devendo este, no prazo de 15 dias a contar da notificação de tal comunicação, dirigir-se aos serviços competentes para instruir e acordar os prazos da escritura de reversão”. -----

A devolução do valor a entregar ao possuidor faltoso, nos termos do n.º 3, do mesmo artigo e diploma, corresponde ao reembolso da receita arrecadada no montante total de 15.520,00€ (quinze mil, quinhentos e vinte euros). -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a resolução e reversão do Lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã, nos termos e condições previstas no artigo 26º, do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, notificando, por escrito, a empresa “Jorge Manuel Martins Alves, Unipessoal, Lda”, ao abrigo do n.º 4, daquele artigo e diploma, para no prazo de 15 dias a contar da respetiva notificação, dirigir-se aos serviços competentes para instruir e acordar os prazos da escritura de reversão do Lote n.º 8. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a resolução e reversão do Lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã, nos termos e condições previstas no artigo 26º, do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, notificando, por escrito, a empresa “Jorge Manuel Martins Alves, Unipessoal, Lda”, ao abrigo do n.º 4, daquele artigo e diploma, para no prazo de 15 dias a contar da respetiva notificação, dirigir-se aos serviços competentes para instruir e acordar os prazos da escritura de reversão do Lote n.º 8, nos termos da presente proposta.

----- 3.17 - Proposta de apoio à Associação Recreio e Cultura do Troviscainho - ARCOPINHO - Proc.º 2025/850.10.003.01/60 - para aprovação;

----- Proposta n.º271/2025 -----

Considerando que:

Deu entrada nos serviços municipais, com o n.º 17555, em 16/09/2025 o pedido da Associação Recreio e Cultura do Troviscainho - ARCOPINHO, requerendo apoio financeiro para a implementação de uma estrutura em aço galvanizado e respetiva cobertura;

Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no n.º 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 75% do valor da despesa orçamentada constante no pedido, até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso e está devidamente cabimentado.

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira à Associação Recreio e Cultura do Troviscainho – ARCOPINHO, correspondente a 75% do valor da despesa e até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à implementação de uma estrutura em aço galvanizado e respetiva cobertura, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma comparticipação financeira à Associação Recreio e Cultura do Troviscainho – ARCOPINHO, correspondente a 75% do valor da despesa e até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à implementação de uma estrutura em aço galvanizado e respetiva cobertura, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta.



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

----- 3.18 - Proposta de apoio à Fabrica de Igreja Paroquial da Freguesia de Cernache do Bonjardim - Proc.º2025/850.10.003.01/57 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º272/2025 -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais, com o n.º 16821, em 04/09/2025 o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cernache do Bonjardim, requerendo apoio financeiro para Fornecimento de Betão para "Porto dos Fusos - Cernache do Bonjardim"; -----

Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no n.º 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 75% do valor da despesa orçamentada constante no pedido, até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso e está devidamente cabimentado; -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cernache do Bonjardim, correspondente a 75% do valor da despesa e até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio ao fornecimento de Betão para o Porto dos Fusos, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma comparticipação financeira à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Cernache do Bonjardim, correspondente a 75% do valor da despesa e até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio ao fornecimento de Betão para o Porto dos Fusos, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.19 - Proposta de apoio à Fabrica de Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida - Proc.º2025/850.10.003.01/56 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º273/2025 -----

Considerando que: -----

Deu entrada nos serviços municipais, com o n.º 16530, em 01/09/2025 o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Ermida, requerendo apoio financeiro para os vários arranjos da Igreja da Ermida, que se mostra bastante degradada; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor or a representative of the municipality.

Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no n.º 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 50% do valor da despesa orçamentada constante no pedido, até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso e está devidamente cabimentado; -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Ermida, correspondente a 50% do valor da despesa e até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio à realização das referidas obras, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma comparticipação financeira à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ermida, correspondente a 50% do valor da despesa e até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio à realização das referidas obras, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.20 - Proposta de apoio à Associação do Vilar da Carga -

Proc.º2025/850.10.003.01/54 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º274/2025 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, com o n.º 15916, em 20/08/2025 o pedido da Associação do Vilar da Carga, requerendo apoio financeiro para a criação de um anexo destinado à implementação de uma cozinha. -----

Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no n.º 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 50% do valor da despesa orçamentada constante no pedido, até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso e está devidamente cabimentado; -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

A Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira à Associação do Vilar da Carga, correspondente a 50% do valor da despesa e até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio à realização das referidas obras, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma comparticipação financeira ao Centro Cultural do Vilar da Carga, correspondente a 50% do valor da despesa e até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio à realização das referidas obras, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.21 - Proposta de apoio à Fabrica de Igreja Paroquial da Freguesia do Carvalhal - Capelania do Viseu Fundeiro - Proc.º2025/850.10.003.01/47 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º275/2025 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, com o n.º 13344, em 11/07/2025 o pedido da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Carvalhal, requerendo apoio financeiro para os vários arranjos na Capelania de Viseu Fundeiro, que se mostra bastante degradada;-----
Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no n.º 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;-----

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 50% do valor da despesa orçamentada constante no pedido, até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso e está devidamente cabimentado;-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Carvalhal - Capelania de Viseu Fundeiro, correspondente a 50% do valor da despesa e até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio à realização das referidas obras, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma comparticipação financeira à Fabrica da Igreja Paroquial da Freguesia do Carvalhal, correspondente a 50% do valor da despesa e até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), para apoio à realização das referidas obras, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- 3.22 - Proposta de apoio à Associação Nossa Senhora da Penha de França -
Proc.º2025/850.10.003.01/57 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º276/2025 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, com o n.º 11343, em 13/06/2025 o pedido da Associação Nossa Senhora Penha de França, requerendo apoio financeiro para aquisição de equipamentos para a nova cozinha;-----

Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no n.º 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;-----

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 50% do valor da despesa orçamentada constante no pedido, até ao montante máximo de 15.000,00€ (quinze mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso e está devidamente cabimentado.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira à Associação Nossa Senhora Penha de França, correspondente a 50% do valor da despesa e até ao montante máximo de 15.000,00€ (quinze mil euros), para apoio à aquisição dos equipamentos para a nova cozinha, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma comparticipação financeira à Associação Nossa Senhora Penha de França, correspondente a 50% do valor da despesa e até ao montante máximo de 15.000,00€ (quinze mil euros), para apoio à aquisição dos equipamentos para a nova cozinha, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.23 - Proposta de apoio à Associação Caça e Pesca da Sertã - Proc.º 2025/850.10.003.01/55- para aprovação;-----

----- Proposta n.º277/2025 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, com o n.º 16570, em 01/09/2025 o pedido da Associação de Caça e Pesca da Sertã, requerendo apoio financeiro para obras de melhoria no pavilhão/sede da Associação, que se mostra bastante degradado;-----

Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no n.º 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 75% do valor da despesa orçamentada constante no pedido, até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso e está devidamente cabimentado; -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira à Associação de Caça e Pesca da Sertã, correspondente a 75% do valor da despesa e até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à realização das referidas obras, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma comparticipação financeira à Associação de Caça e Pesca da Sertã, correspondente a 75% do valor da despesa e até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio à realização das referidas obras, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.24 - Proposta de apoio à Associação Juvenil e Recreativa do Sipote - Proc.º 2025/850.10.003.01/42 - para aprovação;** -----

----- **Proposta n.º278/2025** -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, com o n.º 11261, em 12/06/2025 o pedido da Associação Juvenil e Recreativa do Sipote, requerendo apoio financeiro para Fornecimento de Betão para a sede da associação - Escola do Sipote; -----

Constituem atribuições do município, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, constantes no n.º 1, do art.º 23º, conjugado com a competência da Câmara Municipal prevista na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual; -----

O encargo resultante do presente apoio, estimado em 75% do valor da despesa orçamentada constante no pedido, até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), tem enquadramento no orçamento vigente para o ano em curso e está devidamente cabimentado. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere atribuir uma comparticipação financeira à Associação Juvenil e Recreativa do Sipote, correspondente a 75% do valor da despesa e até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio ao fornecimento de Betão para a sede da



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

associação- Escola do Sipote, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar uma comparticipação financeira à Associação Juvenil e Recreativa do Sipote, correspondente a 75% do valor da despesa e até ao montante máximo de 5.000,00€ (cinco mil euros), para apoio ao fornecimento de Betão para a sede da associação - Escola do Sipote, mediante a apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.25 - Proposta de apoio ao Agrupamento de Escolas da Sertã - Proc.^º 2024/850.10.003.01/13 - para aprovação;-----

----- Proposta n.º279/2025 -----

O teor da Informação Técnica emitida pelo Setor de Educação, n.º24890, de 16/09/2025, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;-----

O Agrupamento de Escola das Sertã veio solicitar ao Município da Sertã a aquisição de 50 licenças de utilização da Plataforma Intuitivo, no âmbito do Plano de Digitalização das Escolas;-----

Com a utilização desta plataforma, o Agrupamento de Escolas da Sertã pretende que os alunos possam interiorizar os procedimentos na utilização de plataformas digitais e com mais facilidade realizarem as provas de aferição e as provas de final de ciclo (9º ano). -----

A despesa associada ao presente apoio foi previamente cabimentada; -----

É competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do nº 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual - "(...), e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças"; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o apoio ao Agrupamento de Escolas da Sertã, no montante de 2 214,00€ (dois mil duzentos e catorze euros), consubstanciado na disponibilização de 50 licenças da Plataforma Intuitivo. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, aprovar o apoio ao Agrupamento de Escolas da Sertã, no montante de 2 214,00€ (dois mil duzentos e catorze euros), consubstanciado na disponibilização de 50 licenças da Plataforma Intuitivo, nos termos da presente proposta. Não votou a presente proposta o Senhor Vereador José Carlos Fernandes dado que é o Diretor do Agrupamento de Escolas da Sertã. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, positioned next to the official seal.

----- 3.26 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores de
Santa Rita - Castelo - 2025 - Proc.º2025/150.10.500/28 - para aprovação;
----- Proposta n.º280/2025 -----

Considerando que:-----

O teor da informação técnica nº 24910, 16/09/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

A gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos é fundamental para garantir a conservação, fomento e a exploração racional das espécies cinegéticas.-----

As zonas de caça são uma das figuras de ordenamento e gestão cinegética num território. --

A atividade cinegética é importante para a economia local, mas também para a preservação e combate à desertificação faunística do território. -----

O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e comparticipação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos municíipes, do território e do seu património natural. -----

O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos.-----

A necessidade de implementar ações especiais de jornada de caça para controlar a densidade de javalis, espécie que devido à sua exponencial proliferação, causa prejuízos significativos nas atividades agrícolas, que se devem traduzir em Jornadas Especiais de Caça.-----

Anualmente investem na sua Zona de Caça Municipal, em: a) Operações necessárias que garantam uma eficiente e racional gestão dos recursos financeiros, que garantam a continuidade da transferência de gestão, perante o ICNF; b) Realização de ações e aquisições materiais conducentes ao ordenamento e gestão do território; c) Incentivo à realização de Jornadas Especiais de Caça, para correção de densidade excessiva da população de javalis. -----

O Protocolo entre o Município e a Associação de Caçadores, resulta do reconhecimento fundamental que estas associações desempenham no nosso Concelho. -----

É da competência da Câmara Municipal, no âmbito da Alínea u), do nº 1, do Art.º 33º, da Lei nº75/2013, na atual redação, de 12 de Setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...) -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to a member of the municipal council or the mayor.

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo (em Anexo) a estabelecer com a Associação de Caçadores de Santa Rita e a respetiva despesa, no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), cuja verba se encontra devidamente cabimentada. ----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer com a Associação de Caçadores de Santa Rita e a respetiva despesa, no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da presente proposta. -----

----- 3.27 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores do Marmeiro - 2025 - Proc.º2025/150.10.500/29 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º281/2025 -----

Considerando que:-----

O teor da informação técnica nº 24922, 16/09/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

A gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos é fundamental para garantir a conservação, fomento e a exploração racional das espécies cinegéticas;-----

As zonas de caça são uma das figuras de ordenamento e gestão cinegética num território. --

A atividade cinegética é importante para a economia local, mas também para a preservação e combate à desertificação faunística do território; -----

O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e comparticipação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos municíipes, do território e do seu património natural; -----

O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos;-----

A necessidade de implementar ações especiais de jornada de caça para controlar a densidade de javalis, espécie que devido à sua exponencial proliferação, causa prejuízos significativos nas atividades agrícolas, que se devem traduzir em Jornadas Especiais de Caça; -----

Anualmente investem na sua Zona de Caça Municipal, em: a) Operações necessárias que garantam uma eficiente e racional gestão dos recursos financeiros, que garantam a continuidade da transferência de gestão, perante o ICNF; b) Realização de ações e aquisições materiais conducentes ao ordenamento e gestão do território; -----

c) Incentivo à realização de Jornadas Especiais de Caça, para correção de densidade excessiva da população de javalis. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{LJ}
CÂMARA MUNICIPAL^J

O Protocolo entre o Município e a Associação de Caçadores, resulta do reconhecimento fundamental que estas associações desempenham no nosso Concelho;

É da competência da Câmara Municipal, no âmbito da Alínea u), do nº 1, do Art.º 33º, da Lei nº75/2013, na atual redação, de 12 de Setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...).

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo (em Anexo) a estabelecer com a Associação de Caçadores do Marmeiro e a respetiva despesa, no montante de 2.875,00€ (dois mil oitocentos e setenta e cinco euros), cuja verba se encontra devidamente cabimentada.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer com a Associação de Caçadores do Marmeiro e a respetiva despesa, no montante de 2.875,00€ (dois mil oitocentos e setenta e cinco euros), nos termos da presente proposta.

----- 3.28 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores de Pedrogão Pequeno - 2025 - Proc.º2025/150.10.500/30 - para aprovação;

----- Proposta n.º282/2025 -----

Considerando que:

O teor da informação técnica nº 24927, 16/09/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida;

A gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos é fundamental para garantir a conservação, fomento e a exploração racional das espécies cinegéticas;

As zonas de caça são uma das figuras de ordenamento e gestão cinegética num território;

A atividade cinegética é importante para a economia local, mas também para a preservação e combate à desertificação faunística do território;

O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e comparticipação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos municípios, do território e do seu património natural;

O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos;

A necessidade de implementar ações especiais de jornada de caça para controlar a densidade de javalis, espécie que devido à sua exponencial proliferação, causa prejuízos significativos nas atividades agrícolas, que se devem traduzir em Jornadas Especiais de Caça;



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

Anualmente investem na sua Zona de Caça Municipal, em: a) Operações necessárias que garantam uma eficiente e racional gestão dos recursos financeiros, que garantam a continuidade da transferência de gestão, perante o ICNF; b) Realização de ações e aquisições materiais conducentes ao ordenamento e gestão do território; c) Incentivo à realização de Jornadas Especiais de Caça, para correção de densidade excessiva da população de javalis. -----

O Protocolo entre o Município e a Associação de Caçadores, resulta do reconhecimento fundamental que estas associações desempenham no nosso Concelho; -----

É da competência da Câmara Municipal, no âmbito da Alínea u), do nº 1, do Art.º 33º, da Lei nº75/2013, na atual redação, de 12 de Setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...) -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo (em Anexo) a estabelecer com a Associação de Caçadores de Pedrogão Pequeno e a respetiva despesa, no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), cuja verba se encontra devidamente cabimentada. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer com a Associação de Caçadores do Pedrogão Pequeno e a respetiva despesa, no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da presente proposta. -----

----- **3.29 - Proposta de Protocolo de Colaboração com o Grupo Desportivo São Domingos/Secção de Caça - 2025 - Proc.º2025/150.10.500/31 - para aprovação;**-----

----- **Proposta n.º283/2025** -----

Considerando que:-----

O teor da informação técnica nº 24930, 16/09/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

A gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos é fundamental para garantir a conservação, fomento e a exploração racional das espécies cinegéticas;-----

As zonas de caça são uma das figuras de ordenamento e gestão cinegética num território. --

A atividade cinegética é importante para a economia local, mas também para a preservação e combate à desertificação faunística do território; -----

O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e comparticipação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos municípios, do território e do seu património natural; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{Luis Gomes}
CÂMARA MUNICIPAL^A

O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos; -----

A necessidade de implementar ações especiais de jornada de caça para controlar a densidade de javalis, espécie que devido à sua exponencial proliferação, causa prejuízos significativos nas atividades agrícolas, que se devem traduzir em Jornadas Especiais de Caça; -----

Anualmente investem na sua Zona de Caça Municipal, em: a) Operações necessárias que garantam uma eficiente e racional gestão dos recursos financeiros, que garantam a continuidade da transferência de gestão, perante o ICNF; b) Realização de ações e aquisições materiais conducentes ao ordenamento e gestão do território; c) Incentivo à realização de Jornadas Especiais de Caça, para correção de densidade excessiva da população de javalis; -----

O Protocolo entre o Município e o Grupo Desportivo São Domingos/Secção de Caça, resulta do reconhecimento fundamental que estas associações desempenham no nosso Concelho; É da competência da Câmara Municipal, no âmbito da Alínea u), do nº 1, do Artº 33º, da Lei nº75/2013, na atual redação, de 12 de Setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...). -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo (em Anexo) a estabelecer com o Grupo Desportivo São Domingos/Secção de Caça e a respetiva despesa, no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), cuja verba se encontra devidamente cabimentada. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer com o Grupo Desportivo São Domingos/Secção de Caça, e a respetiva despesa, no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da presente proposta. -----

----- **3.30 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caça e Pesca da Sertã - 2025 - Proc.º2025/150.10.500/32 - para aprovação;** -----

----- **Proposta n.º284/2025** -----

Considerando que:-----

O teor da informação técnica nº 24935, 16/09/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

A gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos é fundamental para garantir a conservação, fomento e a exploração racional das espécies cinegéticas; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

As zonas de caça são uma das figuras de ordenamento e gestão cinegética num território. --

A atividade cinegética é importante para a economia local, mas também para a preservação e combate à desertificação faunística do território; -----

O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e participação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos municíipes, do território e do seu património natural; -----

O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos;-----

A necessidade de implementar ações especiais de jornada de caça para controlar a densidade de javalis, espécie que devido à sua exponencial proliferação, causa prejuízos significativos nas atividades agrícolas, que se devem traduzir em Jornadas Especiais de Caça;-----

Anualmente investem na sua Zona de Caça Municipal, em: a) Operações necessárias que garantam uma eficiente e racional gestão dos recursos financeiros, que garantam a continuidade da transferência de gestão, perante o ICNF; b) Realização de ações e aquisições materiais conducentes ao ordenamento e gestão do território; c) Incentivo à realização de Jornadas Especiais de Caça, para correção de densidade excessiva da população de javalis. -----

O Protocolo entre o Município e a Associação de Caça e Pesca da Sertã, resulta do reconhecimento fundamental que estas associações desempenham no nosso Concelho; ----

É da competência da Câmara Municipal, no âmbito da Alínea u), do nº 1, do Art.º 33º, da Lei nº75/2013, na atual redação, de 12 de Setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...) -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo (em Anexo) a estabelecer com a Associação de Caça e Pesca da Sertã e a respetiva despesa, no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), cuja verba se encontra devidamente cabimentada. ----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer com a Associação de Caça e Pesca da Sertã e a respetiva despesa, no montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da presente proposta. -----

----- 3.31 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores da Freguesia do Troviscal - 2025 - Proc.º2025/150.10.500/33 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º285/2025 -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{Luis Gomes}
CÂMARA MUNICIPAL^A

Considerando que: -----

O teor da informação técnica nº 24941, 16/09/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

A gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos é fundamental para garantir a conservação, fomento e a exploração racional das espécies cinegéticas; -----

As zonas de caça são uma das figuras de ordenamento e gestão cinegética num território. --

A atividade cinegética é importante para a economia local, mas também para a preservação e combate à desertificação faunística do território; -----

O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e comparticipação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos municíipes, do território e do seu património natural; -----

O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos; -----

A necessidade de implementar ações especiais de jornada de caça para controlar a densidade de javalis, espécie que devido à sua exponencial proliferação, causa prejuízos significativos nas atividades agrícolas, que se devem traduzir em Jornadas Especiais de Caça; -----

Anualmente investem na sua Zona de Caça Municipal, em: a) Operações necessárias que garantam uma eficiente e racional gestão dos recursos financeiros, que garantam a continuidade da transferência de gestão, perante o ICNF; b) Realização de ações e aquisições materiais conducentes ao ordenamento e gestão do território; c) Incentivo à realização de Jornadas Especiais de Caça, para correção de densidade excessiva da população de javalis; -----

O Protocolo entre o Município e a Associação de Caçadores, resulta do reconhecimento fundamental que estas associações desempenham no nosso Concelho; -----

É da competência da Câmara Municipal, no âmbito da Alínea u), do nº 1, do Art.º 33º, da Lei nº75/2013, na atual redação, de 12 de Setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...). -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo (em Anexo) a estabelecer com a Associação de Caçadores da Freguesia do Troviscal e a respetiva despesa, no montante de 3.000,00€ (três mil euros), cuja verba se encontra devidamente cabimentada. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer com a Associação de Caça e Pesca da Sertã e a respetiva despesa, no



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Fernando L

montante de 3.250,00€ (três mil duzentos e cinquenta euros), nos termos da presente proposta. -----

----- **3.32 - Proposta de Protocolo de Colaboração com a Associação de Caçadores da Zona do Pinhal - 2025 - Proc.º 2025/150.10.500/26 - para aprovação;** -----

----- **Proposta n.º 286/2025** -----

Considerando que:-----

O teor da informação técnica nº 24944, 16/09/2024, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; -----

A gestão e ordenamento dos recursos cinegéticos é fundamental para garantir a conservação, fomento e a exploração racional das espécies cinegéticas;-----

As zonas de caça são uma das figuras de ordenamento e gestão cinegética num território. --

A atividade cinegética é importante para a economia local, mas também para a preservação e combate à desertificação faunística do território; -----

O Município da Sertã pretende prosseguir a sua política de apoio e comparticipação às associações que desenvolvem atividades em benefício dos municípios, do território e do seu património natural; -----

O princípio do ordenamento do território cinegético pressupõe que a atividade cinegética passe a ser exclusivamente em áreas delimitadas e sujeitas a planos próprios de gestão e exploração de recursos cinegéticos;-----

A necessidade de implementar ações especiais de jornada de caça para controlar a densidade de javalis, espécie que devido à sua exponencial proliferação, causa prejuízos significativos nas atividades agrícolas, que se devem traduzir em Jornadas Especiais de Caça;-----

Anualmente investem na sua Zona de Caça Municipal, em: a) Operações necessárias que garantam uma eficiente e racional gestão dos recursos financeiros, que garantam a continuidade da transferência de gestão, perante o ICNF; b) Realização de ações e aquisições materiais conducentes ao ordenamento e gestão do território; c) Incentivo à realização de Jornadas -----

O Protocolo entre o Município e a Associação de Caçadores da Zona do Pinhal, resulta do reconhecimento fundamental que estas associações desempenham no nosso Concelho; ----

É da competência da Câmara Municipal, no âmbito da Alínea u), do nº 1, do Art.º 33º, da Lei nº75/2013, na atual redação, de 12 de Setembro, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, (...). -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{Luzia}
CÂMARA MUNICIPAL^A

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo (em Anexo) a estabelecer com a Associação de Caçadores da Zona do Pinhal e a respetiva despesa, no montante de 4.125,00€ (quatro mil cento e vinte cinco euros), cuja verba se encontra devidamente cabimentada. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo a estabelecer com a Associação de Caçadores da Zona do Pinhal e a respetiva despesa, no montante de 4.125,00€ (quatro mil cento e vinte cinco euros), nos termos da presente proposta. -----

----- **3.33 - Proposta de atribuição de lote n.º 53 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Solproficerta, Lda" - Proc.º2017/850.10.002/89 - para aprovação;** -----

----- **Proposta n.º287/2025** -----

Considerando que:-----

O Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, no seu artigo 6º estabelece que “A atribuição poderá ser promovida pela Câmara Municipal da Sertã, por acordo direto, mediante deliberação sobre requerimento devidamente fundamentado dos candidatos cujos projetos empresariais reúnam as condições gerais de acesso e após análise nos termos do artigo 9.º, o projeto se mostre de interesse municipal” ; -----

O teor da informação técnica do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico (doravante GADE) n.º 23418, de 29 de agosto de 2025, efetua o enquadramento da presente pretensão, dando-se aqui por integralmente reproduzida a respetiva informação, remetida em anexo à presente proposta; -----

A empresa “Solproficerta, Lda”, com sede na Rua Zona Industrial, N.º 31, 6100 – 711 Sertã, com NIPC 513 299 300, requereu a atribuição de um lote na Zona Industrial da Sertã, com vista à expansão da “sua atividade na área do comércio por grosso e a retalho de máquinas, ferramentas, ferragens e utensílios para a indústria da construção, agricultura e silvicultura; fabricação de estores e redes mosquiteiras; montagem de trabalhos de caixilharia, toldos, portões e automatismos”. -----

De acordo com a supra-identificada Informação Técnica do GADE, a candidatura da empresa “Solproficerta, Lda” encontra-se “corretamente instruída” e reúne as condições de atribuição de lotes previstas nos artigos 7º e 8º do RVALZICS. -----

O projeto em causa “apresenta interesse económico para a região”, “contribui para a dinamização de outros sectores de atividade”, “é complementar com outros já instalados na Zona Industrial da Sertã”, é “de capital maioritariamente local”, “apresenta viabilidade



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

económica/financeira”, “irá criar mais 3 postos de trabalho”, “não é um industrial poluente”, “é compatível com o Plano de Pormenor em vigor” e “cumpre de uma forma genérica com os critérios de análise estabelecidos no artº 9 do Regulamento”. -----

No âmbito das suas atribuições e competências, o Município da Sertã tem procurado promover políticas de desenvolvimento económico, que potenciem a criação de emprego e o desenvolvimento do tecido empresarial local, no estrito cumprimento do interesse público municipal; -----

O Lote n.º 53 da Zona Industrial da Sertã possui 1.771 m² e localiza-se numa área não intervencionada, no âmbito da candidatura CENTRO-02-0853-FEDER-000896 – Execução de Infraestruturas da Zona Industrial da Sertã, não tendo obtido qualquer participação financeira do(s) Fundo(s) FEDER. -----

A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 01/02/2017, fixar o valor de venda dos lotes de terreno nas Zonas Industriais do concelho da Sertã em 10€ por m², conforme deliberação que se anexa à presente proposta; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do Lote n.º 53 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Solproficerta, Lda”, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Lote n.º 53 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Solproficerta, Lda”, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.34 - Proposta de atribuição de lote n.º 70 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Palser - Bioenergia e Paletes, Lda" - Proc.º 2020/850.10.002.01/90 - para aprovação;**-----
----- **Proposta n.º 288/2025** -----

----- Considerando que: -----

O Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, no seu artigo 6º estabelece que “A atribuição poderá ser promovida pela Câmara Municipal da Sertã, por acordo direto, mediante deliberação sobre requerimento devidamente fundamentado dos candidatos cujos projetos empresariais reúnam as condições gerais de acesso e após análise nos termos do artigo 9.º, o projeto se mostre de interesse municipal”; -----

O teor da informação técnica do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico (doravante GADE) n.º 23390, de 29 de agosto de 2025, efetua o enquadramento da



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

A second handwritten signature in black ink, possibly belonging to the Vice-Mayor or another municipal official, is placed here.

presente pretensão, dando-se aqui por integralmente reproduzida a respetiva informação, remetida em anexo à presente proposta; -----

A empresa “Palser – Bioenergia e Paletes, Lda”, com sede na Rua C, nº 6, Zona Industrial da Sertã, 6100-711 Sertã, com NIPC 502 415 142, requereu a atribuição de um lote na Zona Industrial da Sertã, com vista ao “desenvolvimento da [sua] atividade normal de produção de paletes de madeira, acrescida [da] atividade de produção de blocos de aglomerado de madeira”; -----

De acordo com a supra-identificada Informação Técnica do GADE, a candidatura da empresa “Palser – Bioenergia e Paletes, Lda” encontra-se “corretamente instruída” e reúne as condições de atribuição de lotes previstas nos artigos 7º e 8º do RVALZICS; -----

O projeto em causa “apresenta interesse económico para a região”, “contribui para a transformação de produtos locais e dinamização de outros sectores de atividade”, “é complementar com outros já instalados na Zona Industrial da Sertã”, é “de capital maioritariamente local”, “apresenta viabilidade económica/financeira”, “irá criar 3 postos”, “é compatível com o Plano de Pormenor em vigor” e “cumpre de uma forma genérica com os critérios de análise estabelecidos no artº 9 do Regulamento”; -----

No âmbito das suas atribuições e competências, o Município da Sertã tem procurado promover políticas de desenvolvimento económico, que potenciem a criação de emprego e o desenvolvimento do tecido empresarial local, no estrito cumprimento do interesse público municipal; -----

O Lote n.º 70 da Zona Industrial da Sertã possui 1.547 m2 e localiza-se numa área não intervencionada, no âmbito da candidatura CENTRO-02-0853-FEDER-000896 – Execução de Infraestruturas da Zona Industrial da Sertã, não tendo obtido qualquer comparticipação financeira do(s) Fundo(s) FEDER; -----

A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 01/02/2017, fixar o valor de venda dos lotes de terreno nas Zonas Industriais do concelho da Sertã em 10€ por m2, conforme deliberação que se anexa à presente proposta. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do Lote n.º 70 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Palser – Bioenergia e Paletes, Lda”, ao abrigo ao artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Lote n.º 70 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Palser – Bioenergia e Paletes, Lda”, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.35 - Proposta de atribuição de lote n.º 52 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Salgados Premium Sr, Lda" - Proc.º2023/850.10.002.01/113- par aprovação; -----

----- Proposta n.º289/2025 -----

Considerando que:-----

O Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, no seu artigo 6º estabelece que “A atribuição poderá ser promovida pela Câmara Municipal da Sertã, por acordo direto, mediante deliberação sobre requerimento devidamente fundamentado dos candidatos cujos projetos empresariais reúnam as condições gerais de acesso e após análise nos termos do artigo 9.º, o projeto se mostre de interesse municipal”; -----

O teor da informação técnica do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico (doravante GADE) n.º 23407, de 29 de agosto de 2025, efetua o enquadramento da presente pretensão, dando-se aqui por integralmente reproduzida a respetiva informação, remetida em anexo à presente proposta; -----

A empresa “Salgados Premium Sr, Lda”, com sede na Rua do Jasmim, N.º 2, Montinho, 6100-667 Sertã, com NIPC 518 820 416, requereu a atribuição de um lote na Zona Industrial da Sertã, com vista à expansão da “sua atividade na área do fabrico, importação, exportação e distribuição de produtos alimentares, carnes”. -----

De acordo com a supra-identificada Informação Técnica do GADE, a candidatura da empresa “Salgados Premium Sr, Lda” encontra-se “corretamente instruída” e reúne as condições de atribuição de lotes previstas nos artigos 7º e 8º do RVALZICS. -----

O projeto em causa “apresenta interesse económico para a região”, “é inovador e contribui para a transformação de produtos locais e dinamização de outros sectores de atividade”, “é complementar com outros já instalados na Zona Industrial da Sertã”, é “de capital maioritariamente local”, “apresenta viabilidade económica/financeira”, “irá criar mais 4 postos de trabalho”, “não é um industrial poluente”, “é compatível com o Plano de Pormenor em vigor” e “cumpre de uma forma genérica com os critérios de análise estabelecidos no artº 9 do Regulamento”. -----

No âmbito das suas atribuições e competências, o Município da Sertã tem procurado promover políticas de desenvolvimento económico, que potenciem a criação de emprego e o desenvolvimento do tecido empresarial local, no estrito cumprimento do interesse público municipal; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{Luis Faria}
CÂMARA MUNICIPAL

O Lote n.º 52 da Zona Industrial da Sertã possui 1.834 m² e localiza-se numa área não intervencionada, no âmbito da candidatura CENTRO-02-0853-FEDER-000896 – Execução de Infraestruturas da Zona Industrial da Sertã, não tendo obtido qualquer participação financeira do(s) Fundo(s) FEDER; -----

A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 01/02/2017, fixar o valor de venda dos lotes de terreno nas Zonas Industriais do concelho da Sertã em 10€ por m², conforme deliberação que se anexa à presente proposta. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do Lote n.º 52 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Salgados Premium Sr, Lda”, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Lote n.º52 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Salgados Premium Sr, Lda”, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma, nos termos da presente proposta. ----- dft

----- 3.36 - Proposta de atribuição dos lotes n.º 57 e 58 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Prosertã - Projectos e Construções, Lda" - Proc.º 2025/850.10.002.01/89- para aprovação;-----

----- Proposta n.º290/2025 -----

Considerando que:-----

O Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, no seu artigo 6º estabelece que “A atribuição poderá ser promovida pela Câmara Municipal da Sertã, por acordo direto, mediante deliberação sobre requerimento devidamente fundamentado dos candidatos cujos projetos empresariais reúnam as condições gerais de acesso e após análise nos termos do artigo 9.º, o projeto se mostre de interesse municipal”; -----

O teor da informação técnica do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico (doravante GADE) n.º 24909, de 16 de setembro de 2025, efetua o enquadramento da presente pretensão, dando-se aqui por integralmente reproduzida a respetiva informação, remetida em anexo à presente proposta; -----

A empresa “Prosertã - Projectos e Construções, Lda”, com sede na Praceta Francisco Sá Carneiro, N.º 14, 6100-741 Sertã, com NIPC 509687130, requereu a atribuição de dois lotes na Zona Industrial da Sertã, com a finalidade de “apostar em novas áreas de negócio,



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

designadamente nos setores da arquitetura, engenharia ambiental e energias renováveis e ainda em serviços de apoio à produção, focados na ampliação da capacidade produtiva e na aquisição de tecnologias de ponta, com o objetivo de aumentar a competitividade, melhorar a eficiência operacional e responder à crescente procura".-----

De acordo com a supra-identificada Informação Técnica do GADE, a candidatura da empresa "Prosertã - Projectos e Construções, Lda" encontra-se "corretamente instruída" e reúne as condições de atribuição de lotes previstas nos artigos 7º e 8º do RVALZICS. -----

O projeto em causa "apresenta interesse económico para a região", "é complementar com outros já instalados na Zona Industrial da Sertã", é "de capital maioritariamente local", tem como promotor uma entidade com "uma experiência de 15 anos de atividade, consubstanciando um fator valorizador da pretensão", "apresenta viabilidade económica/financeira", "irá criar numa primeira fase 3 postos de trabalho", "é compatível com o Plano de Pormenor em vigor" e "cumpre de uma forma genérica com os critérios de análise estabelecidos no artº 9 do Regulamento".-----

No âmbito das suas atribuições e competências, o Município da Sertã tem procurado promover políticas de desenvolvimento económico, que potenciem a criação de emprego e o desenvolvimento do tecido empresarial local, no estrito cumprimento do interesse público municipal; -----

Os Lotes n.º 57 e 58 da Zona Industrial da Sertã possuem, respetivamente, 1.547 m² e 1.551 m² e localizam-se numa área não intervenção, no âmbito da candidatura CENTRO-02-0853-FEDER-000896 - Execução de Infraestruturas da Zona Industrial da Sertã, não tendo obtido qualquer comparticipação financeira do(s) Fundo(s) FEDER. -----

A escritura de compra e venda do Lote n.º 58 da Zona Industrial da Sertã encontra-se condicionada à prévia celebração da escritura de reversão do mencionado lote de terreno, nos termos previstos no artigo 26º do RVALZICS;-----

A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 01/02/2017, fixar o valor de venda dos lotes de terreno nas Zonas Industriais do concelho da Sertã em 10€ por m², conforme deliberação que se anexa à presente proposta;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição dos Lotes n.º 57 e 58 da Zona Industrial da Sertã, à empresa "Prosertã - Projectos e Construções, Lda", ao abrigo ao artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma, nas condições enunciadas na presente proposta.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^L
CÂMARA MUNICIPAL

Luis Freire

L

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição dos Lotes n.º 57 e 58 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Prosertã - Projectos e Construções, Lda”, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma, nos termos da presente proposta.

----- 3.37 - Proposta de atribuição do lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã à empresa "Auto Acessórios das Beiras, Lda"- Proc.º2025/850.10.002.01/107 - para aprovação;

----- Proposta n.º291/2025 -----

Considerando que:

O Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã (doravante RVALZICS), atualmente em vigor, no seu artigo 6º estabelece que “A atribuição poderá ser promovida pela Câmara Municipal da Sertã, por acordo direto, mediante deliberação sobre requerimento devidamente fundamentado dos candidatos cujos projetos empresariais reúnam as condições gerais de acesso e após análise nos termos do artigo 9.º, o projeto se mostre de interesse municipal”;

O teor da informação técnica do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico (doravante GADE) n.º 24861, de 16 de setembro de 2025, efetua o enquadramento da presente pretensão, dando-se aqui por integralmente reproduzida a respetiva informação, remetida em anexo à presente proposta;

A empresa “Auto Acessórios das Beiras, Lda”, com sede na Rua de Santo António, N.º 40 R/C, 6000-180 Castelo, com NIPC 503210625, requereu a atribuição de um lote na Zona Industrial da Sertã, com vista à expansão “da sua atividade que incide na área do comércio e indústria de peças e acessórios para máquinas agrícolas, industriais, motociclos e automóveis”.

De acordo com a supra-identificada Informação Técnica do GADE, a candidatura da empresa “Auto Acessórios das Beiras, Lda” encontra-se “corretamente instruída” e reúne as condições de atribuição de lotes previstas nos artigos 7º e 8º do RVALZICS.

O projeto em causa “apresenta interesse económico para a região”, “visa a dinamização de outros sectores de atividade”, “é complementar com outros já instalados na Zona Industrial da Sertã”, “apresenta viabilidade económica/financeira”, “irá criar 3 novos postos de trabalho”, “não é um industrial poluente”, “é compatível com o Plano de Pormenor em vigor” e “cumpre de uma forma genérica com os critérios de análise estabelecidos no artº9 do Regulamento”.

No âmbito das suas atribuições e competências, o Município da Sertã tem procurado promover políticas de desenvolvimento económico, que potenciem a criação de emprego



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

e o desenvolvimento do tecido empresarial local, no estrito cumprimento do interesse público municipal; -----

O Lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã possui 1.552 m² e localiza-se numa área não intervencionada, no âmbito da candidatura CENTRO-02-0853-FEDER-000896 – Execução de Infraestruturas da Zona Industrial da Sertã, não tendo obtido qualquer comparticipação financeira do(s) Fundos(s) FEDER; -----

A escritura de compra e venda do Lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã encontra-se condicionada à prévia celebração da escritura de reversão do mencionado lote de terreno, nos termos previstos no artigo 26º do RVALZICS; -----

A Câmara Municipal deliberou, em reunião ordinária de 01/02/2017, fixar o valor de vendados lotes de terreno nas Zonas Industriais do concelho da Sertã em 10€ por m², conforme deliberação que se anexa à presente proposta; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição do Lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Auto Acessórios das Beiras, Lda”, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma, nas condições enunciadas na presente proposta. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Lote n.º 8 da Zona Industrial da Sertã, à empresa “Auto Acessórios das Beiras, Lda”, ao abrigo do artigo 6º do Regulamento de Venda e Aquisição de Lotes nas Zonas Industriais do Concelho da Sertã, conjugado com os artigos 7º e 8º do mesmo diploma, nos termos da presente proposta. -----

----- 3.38- Proposta de atribuição de comparticipação financeira à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã - Ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários - Proc.º2025/850.10.002.01/95 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º292/2025 -----

Considerando que: -----

Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com a alínea j), do n.º2 do art.º 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação; Nos termos do disposto na alínea o), nº1, do artigo 33º da citada Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, a Câmara Municipal pode deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^L
CÂMARA MUNICIPAL^I

Os Bombeiros Voluntários da Sertã, classificados como um Corpo de Bombeiros Tipo 1 (CB1), possuem atualmente um Corpo Ativo de 156 elementos, dos quais 119 são homens e 37 são mulheres, além de um Quadro de Comando com 4 elementos;

A área de implantação e envolvente ao Quartel dos Bombeiros Voluntários da Sertã, é propriedade do Município da Sertã;

A ampliação das instalações é essencial para garantir que a corporação opere em condições ideais, especialmente tendo em conta o aumento do número de bombeiros e as exigências específicas de um corpo ativo diversificado;

A necessidade de preparar antecipadamente documentação e solicitação de pedidos de Parecer à ANEPC (Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil), que confirmam maturidade para potencial Candidatura no âmbito de Aviso Centro 2030, requereu celeridade contratual pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã, para a elaboração de Estudo Prévio, para a remodelação e ampliação e beneficiação das instalações;

A ANEPC conferiu Parecer Favorável, em Maio p.p., no que concerne à proposta de intervenção para a realização de obras potencialmente financiadas;

A despesa associada à presente comparticipação financeira tem enquadramento orçamental no ano em curso e está devidamente cabimentada.

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de 15.006,00€ (quinze mil e seis euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã, para suportar o custo da despesa realizada pela elaboração do Estudo Prévio para a remodelação e ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários, mediante a entrega dos respetivos comprovativos da despesa.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, aprovar a atribuição de uma comparticipação financeira, no montante de 15.006,00€ (quinze mil e seis euros), à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã, para suportar o custo da despesa realizada pela elaboração do Estudo Prévio para a remodelação e ampliação do Quartel dos Bombeiros Voluntários, mediante a entrega dos respetivos comprovativos da despesa, nos termos da presente proposta. Não votaram os Senhores Vereadores José Carlos Sousa Fernandes e António Antunes Xavier dado que pertencem aos Órgãos Sociais da Instituição.

----- 3.39 - Proposta de minuta de Contrato-Promessa de Constituição de Direito de Superfície sobre parcela a integrar o domínio privado municipal no âmbito da



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

L.S. -

alteração ao Loteamento n.º 1/2005 a celebrar com LIDL & COMPANHIA -

Proc.º2025/300.50.200/1 - para aprovação; -----

----- Proposta n.º293/2025 -----

Considerando que:-----

A empresa LIDL & Companhia apresentou à Câmara Municipal da Sertã uma pretensão de alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2005, visando a remodelação do arranjo urbanístico daquela zona; -----

Esta alteração está presente na planta designada por Sertã – Rua dos Malmequeres e surge com a chancela do promotor “LIDL & Companhia – Lojas Alimentares”, enquadrando a proposta de alteração do loteamento e as novas afetações internas. Inclui a estruturação do espaço em lotes, arruamentos, estacionamentos, equipamentos, zona ajardinada e passeios, permitindo perceber a organização funcional proposta; -----

Destaca-se, no contexto da presente proposta, o LOTE 1A (loja), com área de lote 2.952,00 m² e área de implantação 2.344,00 m², evidenciando a volumetria máxima admitida para a edificação principal e a “ÁREA DE DIREITO DE SUPERFÍCIE” com 2.753,00 m², destinada ao parque de estacionamento e acessibilidades de uso público a constituir sobre domínio privado municipal. -----

São ainda identificados os Lotes 5 e 6 (pré-existentes na malha urbanística), com áreas de 344,00 m² e 343,00 m² e áreas de implantação de 300,00 m² cada, evidenciando a articulação com a malha edificável envolvente. -----

A parcela em causa (área de direito de superfície a afetar ao estacionamento), inicialmente integrada como área de cedência ao domínio público municipal no loteamento original, passará, de acordo com a nova proposta, a integrar o domínio privado do Município; -----

Esta transferência de uma área originalmente de domínio público municipal para o domínio privado municipal insere-se na redefinição das cedências do loteamento, a ser apreciada no contexto do novo arranjo urbanístico proposto; -----

Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual), as alterações a alvarás de loteamento podem ser requeridas pelo interessado e decididas pela Câmara Municipal, desde que devidamente fundamentadas em razões urbanísticas e em conformidade com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis; -----

Desde a revisão ao RJUE introduzida pela Lei n.º 60/2007, passou a admitir-se que as áreas cedidas em operações urbanísticas possam integrar, consoante a solução urbanística definida, o domínio público ou o domínio privado do município, constituindo esta opção uma



MUNICÍPIO DE SERTÃ^L
CÂMARA MUNICIPAL

modalidade de redefinição de cedências, distinta da tradicional desafetação de bens do domínio público; -----

De acordo com a doutrina e pareceres jurídicos existentes, a passagem de uma parcela do domínio público municipal para o domínio privado municipal, no contexto de uma alteração ao loteamento, só pode ser autorizada se devidamente fundamentada por razões urbanísticas concretas decorrentes do novo projeto, entenda-se, é necessário demonstrar que, com a nova configuração urbana pretendida, aquela área cedida deixa de ser necessária nos moldes inicialmente previstos para o interesse público; -----

O parecer da CCDR-C DAJ n.º 27/17, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, sublinha que, no âmbito das operações de loteamento, as áreas de cedência integram o próprio título urbanístico e podem ser alteradas através do mesmo procedimento em que se aprecia a alteração ao loteamento; -----

Não se trata, portanto, de um procedimento autónomo de desafetação do domínio público, mas antes de uma redefinição de cedências inserida no título urbanístico, como salientam as mui ilustres “autoras Fernanda Paula Oliveira, Maria José Castanheira Neves e Dulce Lopes”, para quem a revisão do RJUE operada em 2007 veio clarificar que a dominialidade resultante das cedências pode ser ajustada no próprio processo urbanístico; -----

Em seguida, o parecer destaca que, desde a alteração introduzida pela Lei n.º 60/2007, passou a ser legalmente admissível que as áreas de cedência sejam afetas tanto ao domínio público como ao domínio privado municipal, em função da solução urbanística que melhor salvaguarde o interesse público. -----

Esta orientação encontra eco na doutrina do Prof. Doutor Rodrigo Esteves de Oliveira, que defende que a afetação ao domínio privado não deve ser vista como uma retirada de bens do domínio público, mas como uma forma de garantir a prossecução de finalidades urbanísticas por via de outros instrumentos de gestão patrimonial; -----

Por fim, o referido parecer é claro em afirmar que a competência para decidir sobre a redefinição de cedências cabe à Câmara Municipal, em paralelo com a competência que já lhe cabe para aprovar o loteamento, não exigindo a deliberação da Assembleia Municipal, sem prejuízo do dever de dar conhecimento àquele órgão da aprovação da alteração do loteamento e alteração da afetação das áreas de cedência para domínio público, consubstanciada no novo arranjo urbanístico para aquele loteamento; -----

No caso em apreço, verifica-se que os novos lotes para a implementação da superfície comercial, o respetivo estacionamento, bem como os lotes para construção adjacentes configuraram uma solução de reordenamento urbanístico capaz de satisfazer as



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Rui Góis" or a similar name.

necessidades de estacionamento e de acessibilidade da zona, sem prejuízo do interesse público, antes o reforçando; -----

Com efeito, a área em causa objeto do pretendido direito de superfície, continuará a servir a coletividade como espaço de estacionamento e arruamentos de acesso público, ainda que sob gestão privada; -----

Acresce que, desde a aprovação do loteamento n.º 1/2005, decorridos cerca de vinte anos, aquela zona, não obstante dispor já das infraestruturas básicas, não conheceu qualquer construção ou melhoria relevante, permanecendo sem utilização efetiva. Torna-se, assim, ainda mais evidente a vantagem pública da solução agora proposta, que permitirá valorizar urbanisticamente a área e assegurar a sua função coletiva; -----

Para viabilizar a pretendida solução, em que a parcela de 2753 m², embora propriedade do Município (a integrar no domínio privado municipal), será utilizada pela LIDL para construção, manutenção e gestão de um estacionamento de uso público, pretende-se adotar a figura jurídica do Direito de Superfície; -----

Nos termos do Código Civil português, o direito de superfície é um direito real que “consiste na faculdade de construir ou manter, perpétua ou temporariamente, uma obra em terreno alheio, ou de nele fazer ou manter plantações” (art. 1524.º do Código Civil), mantendo-se separadas a propriedade do solo e a propriedade da obra edificada pelo superficiário. Trata-se de um direito autónomo face à propriedade do terreno, que pode ser constituído por contrato entre o proprietário do solo e o superficiário. -----

No caso vertente, o Município da Sertã, na qualidade de proprietário do terreno (parcela a integrar no seu domínio privado), concederá à LIDL, enquanto superficiário, o direito de edificar e utilizar o estacionamento nessa parcela, permanecendo o solo em propriedade do Município; -----

A constituição de um direito de superfície sobre imóvel do domínio privado municipal obedece às exigências de forma aplicáveis aos negócios jurídicos sobre imóveis, nomeadamente escritura pública ou documento particular autenticado, seguido de registo predial, dada a natureza de direito real imobiliário (art. 875.º e art. 1249.º do Código Civil, entre outros aplicáveis); -----

Na situação em análise pretende-se proceder celebração de um contrato-promessa do direito de superfície, dado que a parcela em causa ainda é uma “coisa futura”, não estando juridicamente individualizada nem na titularidade do Município antes da alteração do loteamento, obrigando-se as partes a outorgar o contrato definitivo (escritura) assim que satisfeitas as condições prévias estabelecidas; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{Lindofre}
CÂMARA MUNICIPAL^A

O ordenamento jurídico admite a celebração de contratos relativos a coisas futuras, incluindo contrato-promessa de compra e venda ou de constituição de direitos reais sobre bens a adquirir ou a criar, desde que se preveja a sua futura existência e titularidade. Assim, a obrigação assumida pelo promitente (Município da Sertã) incide sobre a outorga do contrato definitivo quando o bem vier a existir e a estar disponível, não padecendo de nulidade por objeto indeterminável;

No tocante ao prazo e condições do direito de superfície a constituir, o Código Civil estabelece que este pode ser perpétuo ou temporário (art. 1524.º, texto citado), sendo que no presente caso, a minuta de contrato-promessa define que o direito de superfície será temporário, com prazo inicial de 50 (cinquenta) anos, renovável automaticamente por períodos sucessivos de 5 anos, salvo oposição das partes;

Prevê-se igualmente a extinção antecipada do direito de superfície, garantindo-se assim que o terreno retorna integralmente à disponibilidade do Município, se deixar de cumprir a finalidade prevista;

Decorrido o prazo do direito de superfície (e não havendo renovação), cessará a separação entre propriedade do solo e do edifício, revertendo para o Município, sem qualquer custo, as benfeitorias incorporadas no terreno, nos termos da lei (art. 1534.º do CC) e do contrato;

O direito de superfície a constituir pode ser celebrado a título gratuito, não se impondo, por lei, a fixação de qualquer renda ou preço pela concessão do terreno. Com efeito, o Código Civil (art.º 1530.º) apenas prevê que, quando exista contrapartida pecuniária, esta deva revestir a forma de quantia em dinheiro, a título único ou periódico, não estabelecendo, porém, a obrigatoriedade de remuneração;

Nessas circunstâncias, a gratuitidade do direito de superfície encontra plena justificação na assunção, pelo superficiário, de encargos significativos para a comunidade, designadamente a construção, manutenção e gestão das infraestruturas afetas ao uso público;

Desta forma, a inexistência de preço direto é compensada pela contrapartida indireta assumida, assegurando a prossecução do interesse público e a satisfação das necessidades coletivas sem custos acrescidos para o Município;

No caso em apreço, a LIDL compromete-se, como condição do contrato, a suportar integralmente os encargos de construção, arranjo e manutenção do estacionamento público e das infraestruturas associadas, bem como a sua gestão continuada, assegurando a sua fruição pela comunidade, sem encargos para a Câmara Municipal;

Tais obrigações estão detalhadas na minuta do contrato promessa (Cláusulas Segunda e Sétima, entre outras) e a LIDL será responsável por construir, manter e gerir, a suas expensas, o parque de estacionamento, incluindo arranjos paisagísticos, iluminação,



MUNICÍPIO DE SERTÃ^{*Síndico*}
CÂMARA MUNICIPAL

sinalização rodoviária e pedonal, abastecimentos, equipamentos de apoio e demais elementos necessários ao bom funcionamento do parque;

Ficará obrigada a manter toda a área em bom estado de conservação durante a vigência do direito, realizando às suas custas as reparações ordinárias e extraordinárias que se revelem necessárias. Além disso, todas as despesas e encargos formais associados à constituição do direito de superfície (impostos, emolumentos notariais e de registo, etc.) serão suportados pela superficiária, nada onerando o erário municipal;

Importa realçar que o contrato estabelece expressamente que o Parque de Estacionamento a construir terá acesso público e ficará afeto ao uso pelos clientes, fornecedores e funcionários da Loja LIDL bem como por qualquer membro do público em geral, ou seja, mantém-se a vocação de utilização pública coletiva da parcela, apenas se alterando a sua gestão jurídica;

A gratuitidade do direito de superfície encontra justificação nesta contraprestação "in natura" fornecida pela LIDL – a qual pode ser valorada como benefício à coletividade, compensando a ausência de renda.

Esta solução contratual mostra-se equilibrada e alinhada com o interesse público, representando a via que melhor concilia o interesse público com os interesses privados envolvidos, garantindo a concretização do novo arranjo urbanístico pretendido e permitindo dotar o concelho e a vila de Sertã de uma nova superfície comercial e de uma zona habitacional, mantendo a zona de espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, melhorando as condições de estacionamento público na zona (que será acessível mesmo a não clientes), com garantia de manutenção pela entidade privada e sem onerar o erário público municipal;

Em anexo à presente proposta, encontra-se a minuta de Contrato-Promessa de Constituição de Direito de Superfície, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, a celebrar entre o Município da Sertã (Primeiro Contratante) e a LIDL & C.^a (Segundo Contratante), contendo as cláusulas e condições que regerão a constituição futura do direito de superfície sobre a parcela identificada, destacando-se em síntese, os seguintes pontos:

•Objeto: Promessa de constituição, a favor da LIDL, de um direito de superfície sobre a parcela de terreno com 2753 m² a desanexar no âmbito da alteração ao loteamento n.^º 1/2005 e a integrar no domínio privado do Município. O direito de superfície incidirá sobre o solo e permitirá à LIDL construir e manter no local um Parque de Estacionamento e respetivas infraestruturas, afetando-o exclusivamente a essa finalidade.

Integra igualmente o direito de superfície o direito de passagem e acesso através dos arruamentos necessários, por parte de clientes, trabalhadores e fornecedores da loja, ou do



MUNICÍPIO DE SERTÃ^L
CÂMARA MUNICIPAL

↑

público em geral; -----

•Prazo: 50 anos a contar da escritura definitiva, com renovação automática por períodos de 5 anos se nenhuma das partes se opuser; -----

•Gratuitidade: O direito de superfície será constituído a título gratuito, sem pagamento de qualquer renda ou preço pela LIDL. Em contrapartida, a LIDL assume os encargos de investimento e manutenção durante a duração do contrato do parque de estacionamento; ---

•Encargos do superficiário: Cabe à LIDL projetar, licenciar, construir e equipar o Parque de Estacionamento às suas custas, de acordo com as plantas aprovadas, incluindo pavimentação, arranjos exteriores, iluminação, sinalética, e demais instalações técnicas necessárias. Ficará responsável pela manutenção contínua do espaço durante todo o prazo do direito de superfície, assegurando limpeza, conservação e reparações ordinárias ou extraordinárias que sejam precisas, de modo a manter o equipamento em bom estado de uso público; -----

•Reversão e benfeitorias: Findo o prazo ou extinguindo-se o direito de superfície, as obras e benfeitorias incorporadas no terreno passarão a pertencer ao Município, sem direito a indemnização (salvo eventuais equipamentos removíveis identificados na minuta, como sinalética comercial, equipamentos informáticos, mobiliário, etc., que a LIDL poderá retirar no termo do contrato). Todas estas condições asseguram que, a longo prazo, o Município receberá a infraestrutura implementada; -----

•Condições prévias: A eficácia do contrato-promessa e a obrigação de outorgar a escritura definitiva ficam sujeitas a condições precedentes essenciais, nomeadamente: (i) a aprovação, pela Câmara Municipal, da alteração ao loteamento n.º 1/2005 conforme o projeto apresentado; (ii) a integração efetiva da parcela de 2753 m² no domínio privado do Município, com a necessária correção do mapa de cedências e das áreas no alvará; (iii) a obtenção das licenças urbanísticas necessárias à construção do parque de estacionamento e da nova loja (aprovação dos projetos de arquitetura e especialidades, emissões de alvarás ou admissão de comunicações prévias); (iv) a aquisição pela LIDL dos lotes privados adjacentes necessários à implantação da loja, conforme já prometido comprar (lotes identificados na alínea B dos Considerandos da minuta); (v) a comprovação de que o terreno do Município estará livre de quaisquer ónus ou encargos e em plena disponibilidade no momento da escritura. -----

•Transmissibilidade: A minuta prevê que a LIDL pode transmitir ou ceder a posição de superficiário a terceiros (por exemplo, a outra entidade do grupo ou a entidade que venha a gerir a loja), sem necessidade de autorização prévia municipal, desde que tal não desvirtue a finalidade do contrato nem o destino do imóvel. Mantém-se, contudo, a proibição de



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Soárez" or similar.

atribuir ao imóvel fim diferente do previsto (estacionamento público), sob pena de resolução contratual;

•Garantias e seguros: A LIDL obriga-se a manter seguros adequados (multirriscos e responsabilidade civil) relativos ao parque de estacionamento, bem como assume integral responsabilidade por quaisquer danos a terceiros resultantes da utilização do imóvel ou da sua atividade, isentando o Município. Estas garantias reforçam a salvaguarda do interesse público durante a vigência do direito de superfície.

A alteração ao loteamento em causa, cujas áreas totais de cedência para o domínio municipal não são alteradas, mudando apenas o seu fim e afetação, pretende proceder à integração de uma parcela de terreno no domínio privado municipal, para ulterior constituição de um direito de superfície a favor do promotor, destinado à construção e gestão de um parque de estacionamento de utilização pública;

Entre as diversas soluções jurídico-patrimoniais possíveis, a figura do direito de superfície revela-se a mais adequada a prosseguir os fins em causa, permitindo separar a titularidade do solo, que permanece na esfera do Município, da utilização e edificação necessárias ao funcionamento do equipamento, assegurando simultaneamente a prossecução do interesse público, pois contribui para a melhoria objetiva do ordenamento urbanístico local e não acarreta qualquer prejuízo para o erário ou património municipal – antes o valoriza, com a disponibilização de infraestruturas de apoio à comunidade, sem ónus financeiros para a autarquia e com garantia de manutenção e gestão pelo superficiário.

Em síntese, mais acresce referir que:

De acordo com o Parecer DAJ n.º 27/17 da CCDR-C, a integração de uma parcela no domínio privado municipal, no contexto de alteração ao loteamento, configura uma redefinição de cedências a decidir no próprio procedimento urbanístico, não constituindo um ato autónomo de desafetação de bens do domínio público, sendo, por isso, a matéria é da competência da Câmara Municipal, por paralelismo com a competência para aprovar a operação urbanística;

A aprovação da minuta do contrato-promessa de constituição de direito de superfície insere-se na competência própria da Câmara enquanto órgão executivo com poderes de gestão patrimonial, compreendendo a oneração de bens imóveis do município. Em concreto, compete à Câmara “adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG” (art. 33.º, n.º 1, al. g), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na atual redação;

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

a) Aprovar a minuta do Contrato-Promessa de Constituição de Direito de Superfície, em



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Luis Serrão".

A simple, stylized handwritten mark or initial, possibly "A".

MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, a celebrar entre o Município da Sertã e a sociedade LIDL & Companhia, relativa à parcela de terreno a desanexar no âmbito da alteração ao Loteamento n.º 1/2005 (com a área de 2753 m²), destinada à construção e exploração de um parque de estacionamento de acesso público, a integrar no domínio privado do Município;

b) Autorizar o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, ou quem legalmente o substitua, a praticar todos os atos subsequentes necessários à execução desta deliberação, incluindo a assinatura do contrato-promessa agora aprovado, a formalização por escritura pública do contrato definitivo de constituição do direito de superfície (uma vez verificadas as condições precedentes acordadas) e o respetivo registo predial, bem como a prática de outros atos que sejam legalmente exigíveis.

c) Enviar a presente deliberação e seus anexos para conhecimento da Assembleia Municipal, assegurando o pleno exercício das competências de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal e o respeito pelos princípios da transparência, publicidade, responsabilidade e boa administração, garantindo o conhecimento institucional das soluções jurídico-patrimoniais adotadas, não obstante não se tratar de ato sujeito a sua autorização ou aprovação, porquanto consubstancia uma redefinição de cedências a decidir no âmbito da alteração ao loteamento e a constituição do direito de superfície sobre o imóvel não ultrapassa o valor definido na competência da Câmara Municipal.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar, nos termos da presente proposta:

a) a minuta do Contrato-Promessa de Constituição de Direito de Superfície, em anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município da Sertã e a sociedade LIDL & Companhia, relativa à parcela de terreno a desanexar no âmbito da alteração ao Loteamento n.º 1/2005 (com a área de 2753 m²), destinada à construção e exploração de um parque de estacionamento de acesso público, a integrar no domínio privado do Município;

b) Autorizar o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, ou quem legalmente o substitua, a praticar todos os atos subsequentes necessários à execução desta deliberação, incluindo a assinatura do contrato-promessa agora aprovado, a formalização por escritura pública do contrato definitivo de constituição do direito de superfície (uma vez verificadas as condições precedentes acordadas) e o respetivo registo predial, bem como a prática de outros atos que sejam legalmente exigíveis.

c) Enviar a presente deliberação e seus anexos para conhecimento da Assembleia Municipal, assegurando o pleno exercício das competências de acompanhamento e fiscalização da atividade municipal e o respeito pelos princípios da transparência,



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

publicidade, responsabilidade e boa administração, garantindo o conhecimento institucional das soluções jurídico-patrimoniais adotadas, não obstante não se tratar de ato sujeito a sua autorização ou aprovação, porquanto consubstancia uma redefinição de cedências a decidir no âmbito da alteração ao loteamento e a constituição do direito de superfície sobre o imóvel não ultrapassa o valor definido na competência da Câmara Municipal. -----

----- 3.40 – Proposta de atribuição de apoio financeiro à APPACDM da Sertã para participação do projeto de arquitetura das novas instalações – Proc.º 2025/150.10.500/16 – para aprovação. -----

Considerando que:-----

A Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental do Pinhal (APPACDM da Sertã), com sede na Sertã, NIPC 517513633, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social que prossegue fins de solidariedade social nos termos do Estatuto das IPSS, designadamente nas áreas da deficiência, inclusão e apoio às famílias, concretizando objetivos por via da prestação de serviços e outras iniciativas de promoção do bem-estar e qualidade de vida dos beneficiários;-----

Aquela entidade encontra-se a desenvolver esforços para concretizar a criação de um Lar com capacidade para 30 pessoas com deficiência e de um Centro de Atividades para 60 utentes, projeto de elevada relevância social para o concelho da Sertã, permitindo dar resposta a necessidades prementes das famílias e dos utentes da região;-----

A conceção e construção de novas instalações da APPACDM da Sertã constituem uma intervenção de evidente relevância pública local, por contribuir para o reforço da rede local de respostas especializadas, para a inclusão social de pessoas com deficiência, para o apoio às respetivas famílias e para a coesão social do concelho;-----

A APPACDM do Pinhal pretende submeter a futura empreitada de obras para construção do novo edifício a candidatura a fundos, nacionais e ou comunitários, para a qual a existência de projeto de arquitetura constitui requisito de maturidade e de elegibilidade técnica; -----

Compete à câmara municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea o), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o município. -----

Compete igualmente à câmara municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea u), do mesmo diploma, apoiar atividades de natureza social e outras de interesse para o município;

A APPACDM Sertã deverá compatibilizar a utilização do apoio em causa com a candidatura a financiamento, assegurando a não duplicação de financiamento e o cumprimento das regras de elegibilidade e de cumulação dos programas a que aquela entidade se candidate.



MUNICÍPIO DE SERTÃ¹
CÂMARA MUNICIPAL

A handwritten signature in black ink, likely belonging to the Mayor of Sertã, is placed here.

A small, handwritten mark or initial, possibly 'L', is located in the top right corner.

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----
A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro, à APPACDM da Sertã, até ao montante de 55.781,00€ (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e um euros), destinado a comparticipar a aquisição do projeto de arquitetura das novas instalações da instituição, mediante apresentação de documentos comprovativos da referida despesa.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade dos membros com direito a voto, aprovar a atribuição de apoio financeiro, à APPACDM da Sertã, até ao montante de 55.781,00€ (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e um euros), destinado a comparticipar a aquisição do projeto de arquitetura das novas instalações da instituição, mediante apresentação de documentos comprovativos da referida despesa, nos termos da presente proposta. Não votaram as Senhoras vereadoras Ana Cristina Delgado Fernandes e Cristina Alexandra dos Reis Nunes dado que fazem parte dos Órgãos Sociais da Instituição.

----- 4 - Intervenção do Público -----

Paulo Cunha – Sertã - Cumprimentou todos os presentes. Iniciou a sua intervenção dizendo que não vinha para fazer intervenção política, mas sim, para fazer um balanço da aventura de quatro anos, mas não resistiu em apresentar duas notas, 1.^a Que a forma encontrada de controlo da espécie dos javalis é uma ideia muito imaginativa, é válida. ----- 2.^a Sobre a criação do novo regulamento para os médicos, considera que mais vale tarde do que nunca, várias foram as intervenções que apresentou ao longo do mandato, sobre essa preocupação, lamenta que apenas tenha ocorrido na penúltima reunião do executivo deste mandato. -----

Neste seguimento, referiu que registou com agrado, toda a cordialidade e urbanismo com que ele próprio e o Pedro Dias sempre foram tratados, durante os quatro anos. Sublinhar a maneira como a Lurdes Sequeira redigiu as atas isentas e imparciais, também a Rádio Condestável, as poucas vezes que mencionou as suas intervenções. Agradeceu ao Senhor Presidente e a todos os Vereadores a maneira de receber o público, disse, vereemo-nos por aí. Muito obrigado. -----

O Senhor Presidente agradeceu. Sobre a questão do regulamento, referiu que teve a oportunidade de explicar que a solução que tinha para o assunto durante longos meses era outra, que lhe parecia mais eficaz, caberia ao município comparticipar apenas na diferença que fosse necessária entre o valor máximo que a ULS pode pagar e o valor necessário para a contratação do médico, não foi possível, não é uma questão fácil do ponto de vista jurídico. Por isso temos que ir por outro caminho, e estamos a entrar por caminhos muito complicados para as autarquias, estamos sistematicamente a substituir o estado central,



MUNICÍPIO DE SERTÃ CÂMARA MUNICIPAL

existem áreas onde se recebeu as competências, e o pacote financeiro, que muitas vezes não chega para tudo, mas não é aqui o caso concreto, na saúde. Existem várias áreas, onde o pacote financeiro não chega, por exemplo, na Educação, na Proteção Civil. Considera que teria que existir uma discriminação positiva da parte do Ministério da Saúde para os médicos virem para o interior, um médico que estudou na cidade, no hospital tem um desafio mais interessante como é que vem para um Centro de Saúde do interior, tem que ser devidamente premiado por isso, esta situação não se resolve e temos que fazer alguma coisa para a resolver. -----

Relativamente ao balanço que fez, também já o disse ao Pedro, destacou a forma sempre cordial e urbana como decorreu este período destinado ao público, nem sempre concordando, assim é a democracia, agradeceu a colaboração e a presença ao longo dos quatro anos. -----

-----Aprovação de ata em minuta-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos. -----

-----Encerramento-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e dos Municípios presentes. -----

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 12:00h, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador. -----

A handwritten signature in black ink, appearing to read "A. L. S. T. S. S." above a line, followed by "Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira" below it.

